

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — N° 50

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1969

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Fiscalização

Financeira — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

De 5 de março de 1969, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo n°:

Reforma de estatutos e incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei n° 4.357-64

SP. 34-69 — Banco Financeiro de Mato Grosso S. A.

De NCr\$ 141.908,11 — Em assembleia geral extraordinária de 18 de novembro de 1968.

RESOLUÇÃO N° 111

Retificações

Onde se lê:

Resolve: Elevar, de 10% para 20%, a percentagem referida ...

Leia-se:

Resolve: elevar, de 10% para 20%, a percentagem referida ...

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

De 7 de março de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo n°:

Instalação de agência

N° 962-68 — Banco da Produção do Estado de Alagoas S. A.

Em Coruripe (AL).

DESPACHO DO DIRETOR

De 6 de março de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo n°:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Cancelamento da autorização para operar em crédito

N° 184-69 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Princesa Isabel Limitada — Princesa Isabel (PB).

Registro n° SER 938 do Ministério da Agricultura.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 7 de março de 1969, deferido, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos n°s:

Reforma de estatutos sociais

N° 186-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Refinaria Magalhães Limitada — Rio de Janeiro (GB).

Assembleia geral extraordinária de 13 de setembro de 1968.

Aumento de capital e reforma de estatutos

N° 193-69 — Banco Francisco Telles S. A.

De NCr\$ 826.875,00 para NCr\$... 2.500.000,00.

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos n°s:

Em 26 de fevereiro de 1969

Cancelamento de registro

BCRB. 513-66 — Banco de Crédito Imobiliário do Rio de Janeiro Ltda. — Sociedade Cooperativa.

Rio de Janeiro (GB).

Registro SER n° 1.928, de 21 de janeiro de 1944.

Em 5 de março de 1969

Instalação de posto, em caráter permanente, destinado a operar em câmbio manual.

N° 177-69 — First National City Bank

Na galeria Metrópole, em São Paulo (SP).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 5 de março de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos n°s:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

N° 183-69 — Banco Boavista S. A. De NCr\$ 9.600.000,00 para NCr\$... 12.000.000,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

RELAÇÃO N° 50, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria n° 617, de 3 de dezembro de 1968 — Dispensa Sebastião Castelpoggi Penna, matrícula n° 2.968, Escriturário-Mecanógrafo nível 10-B, da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Central de Depósitos. Dispensa Mário Cascardo, matrícula n° 1.057, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Duque de Caxias. Designa Mário Cascardo, matrícula número 1.057, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Central de Depósitos. Designa Sebastião Castelpoggi Penna, matrícula n° 2.968, Escriturário-Mecanógrafo nível 10-B, para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Duque de Caxias.

Portaria n° 618, de 3 de dezembro de 1968 — Aplica a pena de demissão ao servidor Augusto Carlos Pinto da Gama, matrícula n° 2.188, com fundamento nos itens I e III do artigo 385 do Regimento Interno e artigo 207 da Lei n° 1.711-52.

Portaria n° 620, de 4 de dezembro de 1968 — Dispensa Eldílio Augusto Ramos, matrícula n° 1.118, Oficial Administrativo nível 18-B, da função de Encarregado de Setor da Seção de Contabilidade Sintética do Serviço de Contabilidade de Depósitos, com vigência desde 28 de novembro de 1968.

Portaria n° 621, de 5 de dezembro de 1968 — Aplica ao servidor Orlando Rocha Fernandes, matrícula número 730, a pena de demissão, pela prática de crime previsto no artigo 312, combinado com o artigo 51, § 2º do Código Penal e pela infração do artigo 207, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, artigo 385, inciso I do Regimento Interno.

Portaria n° 622, de 5 de dezembro de 1968 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, a partir de 4 de novembro de 1968, do servidor Moisés Serafim dos Santos, matrícula n° 2.175, no cargo de Porteiro nível 11-B.

Portaria n° 623, de 5 de dezembro de 1968 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir de 2 de dezembro de 1968, o Escriturário-Mecanógrafo nível 10-B Nelson Borges Coelho de Almeida, matrícula n° 2.995, dispensando o, em consequência, da função de Subchefe de Expediente da Seção de

— As Repartições Públicas devem entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à latéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO/PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
----------------	-------------	----------------	-------------

Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
-----------	-------------	-----------	-------------

Exterior:

Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00
-----------	-------------	-----------	-------------

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
----------------	-------------	----------------	-------------

Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
-----------	-------------	-----------	-------------

Exterior:

Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00
-----------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

Habitação da Agência Central de Habitação.

Portaria nº 624, de 5 de dezembro de 1968 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, com vigência a partir de 1 de dezembro de 1968, o Tesoureiro-Auxiliar de 1^a Categoria Humberto Esmeraldo Barreto, matrícula nº 2.588, dispensando-o, em consequência, da função de Oficial do Gabinete da Presidência.

Portaria nº 625, de 6 de dezembro de 1968 — Designa Aluizio Damasceno de Oliveira, matrícula nº 1.280, Chefe do Serviço de Contabilidade de Depósitos, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia do Serviço de Contabilidade de Tomada de Contas.

RELACÃO N° 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 627, de 10 de dezembro de 1968 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, a partir de 20 de novembro de 1968, do servidor Alberto Waldomiro Geyer, matrícula nº 736, no cargo de Oficial Administrativo nível 18-B, com as vantagens do símbolo 3-C.

Portaria nº 628, de 10 de dezembro de 1968 — Dispensa Maria Luiza Proença Cadaval, matrícula nº 939, Oficial Administrativo nível 18-B, da função de Subgerente da Agência Saens Peña.

Portaria nº 629, de 10 de dezembro de 1968 — Dispensa Cyro Macielo de Gouveia, matrícula nº 1.481, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da função de Subgerente da Agência Santos Dumont. Designa Cyro Macielo de Gouveia, matrícula nº 1.481, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a função de Subgerente da Agência Leblon. Designa Cícero Guimarães de Pinho, matrícula número 1.499, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para a função de Subgerente da Agência Saens Peña.

Portaria nº 630, de 10 de dezembro de 1968 — Dispensa Antônio do Valde, matrícula nº 1.108, Chefe de Portaria nível 13, da função de Porteiro da Agência Saens Peña. Designa Amaro Victor Barcellos da Costa,

matrícula nº 1.906, Porteiro nível 11-B, para a função de Porteiro da Agência Saens Peña.

Portaria nº 631, de 10 de dezembro de 1968 — Designa Maria Luiza Proença Cadaval, matrícula nº 939, Oficial Administrativo nível 18-B, para responder pela Subchefia da Seção de Expediente do Serviço de Difusão da Economia.

Portaria nº 632, de 12 de dezembro de 1968 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, a partir de 20 de novembro de 1968, do servidor Nezter Mário da Silva Júnior, matrícula nº 592, no cargo de Oficial Administrativo nível 18-B, com as vantagens do cargo em comissão de Gerente de Agência símbolo 3-C.

Portaria nº 633, de 12 de dezembro de 1968 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, a partir de 20 de novembro de 1968, com proventos integrais, do Médico nível 22 Orlando Lacerda Rocha, matrícula número 1.623.

Portaria nº 635, de 13 de dezembro de 1968 — Designa Arnobio Genuino da Silva, matrícula nº 2.411, Porteiro nível 11-B, para a função de Porteiro da Agência Catete, dispensando-o, em consequência, da função de Auxiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Depósitos.

RELACÃO N° 1, DE 2 DE JANEIRO DE 1969

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 644, de 20 de dezembro de 1968 — Aplica a pena de demissão ao servidor Sérgio Sebastião Gava de Figueiredo, matrícula número 1.881, com fundamento nos incisos I e II do artigo 207 da Lei número 1.711-52.

Portaria nº 645, de 23 de dezembro de 1968 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, com vigência a partir de 1 de janeiro de 1969, o Escrivente-Datilógrafo nível 7 David Garfinkel, matrícula número 3.860.

Portaria nº 646, de 23 de dezembro de 1968 — Nomeia Américo Paiva Netto, Oficial de Administração nível

vel 16-C, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Estudos Econômicos Financeiros da Consultoria Técnica, exonerando-o, em consequência, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Leblon.

Portaria nº 647, de 26 de dezembro de 1968 — Dispensa Oswaldo Oliveira da Nascimento, matrícula nº 1.814, Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 3-F da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Candelária. Dispensa Wanda Pedreira, matrícula nº 2.341, Oficial de Administração nível 14-B, da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Rio Branco. Designa Oswaldo Oliveira do Nascimento, matrícula nº 1.814, Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 3-F, para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Rio Branco. Designa Wanda Pedreira, matrícula nº 2.341, Oficial de Administração nível 14-B, para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Candelária.

Portaria nº 648, de 27 de dezembro de 1968 — Designa Anderson Goulart Braune, matrícula nº 1.773, Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 5-F, para responder pela Gerência da Agência Ministério da Fazenda, enquanto perdurar o afastamento do titular, que se encontra na Gerência da Agência Rio Branco.

Portaria nº 649, de 27 de dezembro de 1968 — Exonera Erasmo Corrêa Wollmer, matrícula nº 511, Técnico de Economia Popular nível 18-B, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Visconde de Itaborá. Dispensa Márcio Ruzzi Ribeiro, matrícula nº 1.723, Oficial Administrativo nível 17-A, da função de Subgerente da Agência Rio Branco, bem como de idêntica função que vinha exercendo, em caráter de destaque, na Agência Duque de Caxias. Nomeia Erasmo Corrêa Wollmer, matrícula número 511, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Leblon. Nomeia Mário Ruzzi Ribeiro, matrícula número 1.723, Oficial Administrativo nível 17-A, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de

Gerente da Agência Visconde de Itaborá.

Portaria nº 650, de 27 de dezembro de 1968 — Designa Ernani Santiago, matrícula nº 2.932, Oficial de Administração nível 12-A, para a função de Subgerente da Agência Duque de Caxias, dispensando-o, em consequência, da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Visconde de Itaborá.

ATOS DO PRESIDENTE

RELACÃO N° 2, DE 9 DE JANEIRO DE 1969

Portaria nº 655, de 31 de dezembro de 1968 — Designa Eugênio André de Melo Nogueira, matrícula número 2.418, Oficial de Administração nível 14-B, para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Visconde de Itaborá.

Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 1969 — Dispensa Luiz Frederico Wienskoshi, matrícula nº 2.951, Escriturário-Mecanógrafo nível 10-B, da Chefia da Seção de Contabilidade de Habitação do Serviço de Contabilidade de Hipotecas e Habitação. Dispensa Carlos José Nogueira, matrícula nº 2.992, Escriturário-Mecanógrafo nível 10-B, para responder pela Chefia da Seção de Contabilidade de Habitação do Serviço de Contabilidade de Hipotecas e Habitação.

Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1969 — Dispensa José Maria da Costa Ferreira, matrícula nº 3.112, da função de Motorista do Gabinete da Carteira de Títulos, com vigência desde 3 de outubro de 1968. Designa Joaquim Rezende de Almeida, matrícula nº 2.006, para a função de Motorista do Gabinete da Carteira de Títulos, com vigência desde 3 de outubro de 1968.

Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1969 — Dispensa José Maria da Costa Ferreira, matrícula nº 3.112, da função de Motorista do Gabinete da Carteira de Títulos, com vigência desde 3 de outubro de 1968. Designa Joaquim Rezende de Almeida, matrícula nº 2.006, para a função de Motorista do Gabinete da Carteira de Títulos, com vigência desde 3 de outubro de 1968.

Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 1969 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, com vigência desde 24 de outubro de 1968, o Auxiliar de Portaria nível 7-A Antônio José de Oliveira, matrícula número 3.046.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Portaria nº 5, de 3 de Janeiro de 1969 — Designa José Ivo Duarte, matrícula nº 1.806, para a função de Auxiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Depósitos, com vigência desde 17 de dezembro de 1968.

Portaria nº 6, de 3 de Janeiro de 1969 — Dispensa Nerval Igreja Sá, matrícula nº 1.485, Oficial Administrativo nível 17-A, da função de Subgerente da Agência Central de Depósitos. Dispensa Christiano Frederico Buys, matrícula nº 2.222, Técnico de Economia Popular nível 17-A, da função de Subgerente da Agência Ministério da Fazenda. Dispensa Paulo Pinto Arêas, matrícula nº 2.587, Oficial de Administração nível 12-A, da função de Subgerente da Agência Rio Branco. Designa Nerval Igreja Sá, matrícula número 1.485, Oficial Administrativo nível 17-A, para a função de Subgerente da Agência Ministério da Fazenda. Designa Christiano Frederico Buys, matrícula nº 2.222, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para responder pela Subgerência da Agência Rio Branco. Designa Paulo Pinto Arêas, matrícula nº 2.587, Oficial de Administração nível 12-A, para responder pela Subgerência da Agência Central de Depósitos.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTRARIA Nº 15.890

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento resolve: de acordo com o que lhe faculta o Decreto-lei nº 8.455, de 26.12.45, e considerando o que consta da Autuação nº 519-67 — Prot., que às fls. 20 e 21 contém o Parecer nº 20-68-G.P. aprovado em sessão deste Conselho Administrativo de 9.8.68 e homologado pelo Egrégio Conselho Superior, conforme Ofício nº 9 e anexo, de 13.2.69 (fls. 32 e 33), resolve determinar seja Agregado ao Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, na Parte Suplementar, o servidor Rubens Burigo, Oficial de Administração 16-C matrícula 103, da parte permanente, beneficiário da Lei nº 1.741-52, com as vantagens financeiras correspondentes à função gratificada 3-F, de Fiscal de Agências, a partir de 7.8.68, declarando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de que era titular efetivo, na forma da Lei. Cumprase e dê-se ciência.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1969.
— Adeodato Arnaldo Volpi, Presidente.

(Nº 924-B — 6-3-69 — NC\$ 11,00)

PORTRARIA Nº 15.889

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento resolve: de acordo com o que lhe faculta o Decreto-lei nº 8.455, de 26.12.45, e considerando o que consta da Autuação nº 1.855-67 — Prot., que às fls. 10 e 11 contém o Parecer número 22-68-G.P., aprovado em sessão deste Conselho Administrativo de 9.8.68, homologado pelo Egrégio Conselho Superior, conforme Ofício nº 7 e anexos, de 13.2.69 (fls. 18-19), resolve determinar seja Agregado ao Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, na Parte Suplementar, o servidor Djalma Pucheta de Menezes, Oficial de Administração nível 16-C, matrícula 410, da parte permanente, beneficiário da Lei nº 1.741, de 1952,

com as vantagens financeiras correspondentes à função gratificada 3-F, de Gerente de Agência de 3ª categoria, a partir de 28.4.67, declarando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de que era titular efetivo, na forma da Lei. Cumprase e dê-se ciência.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1969.
— Adeodato Arnaldo Volpi, Presidente.

PORTRARIA Nº 15.891

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento resolve: de acordo com a decisão do Conselho Administrativo desta Caixa Econômica, tomada em sua sessão de 9.8.68 e homologada pelo Egrégio Conselho Superior, conforme consta do Ofício nº 10 e anexos, de 13.2.69, Determinar que o cálculo da Gratificação Quinquenal do servidor Sr. Alceu Baracho, amparado pelos benefícios da Lei nº 1.741 de 1952, seja efetuado com base nos vencimentos sobre o Símbolo 4-C, de Contador Seccional de Agências, a partir de 19 de janeiro de 1964, tendo em vista o Parecer nº 239-H, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 1965, deduzindo-se do montante que for apurado, o valor correspondente a Gratificação Quinquenal que lhe foi paga nesse período. Cumprase e dê-se ciência.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1969.
— Adeodato Arnaldo Volpi, Presidente.

PORTRARIA Nº 15.892

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento resolve: de acordo com a decisão do Conselho Administrativo desta Caixa Econômica, tomada em sua sessão de 9.8.68 e homologada pelo Egrégio Conselho Superior, conforme consta do Ofício nº 6 e anexos, de 13.2.69, Determinar que o cálculo da Gratificação Quinquenal do servidor Sr. Theodoro Alegretti, amparado pelos benefícios da Lei nº 1.741 de 1952, seja efetuado com base nos vencimentos sobre o Símbolo 3-F, de gerente de Agência de 3ª categoria, a partir de 2.2.1959, tendo em vista o Parecer nº 239-H, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 1965 deduzindo-se do montante que for apurado, o valor correspondente a Gratificação Quinquenal que lhe foi paga nesse período. Cumprase e dê-se ciência.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1969.
— Adeodato Arnaldo Volpi, Presidente.

PORTRARIA Nº 15.893

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento resolve: de acordo com a decisão do Conselho Administrativo desta Caixa Econômica, tomada em sua sessão de 9.8.68 e homologada pelo Egrégio Conselho Superior, conforme Ofício nº 8 e anexos, de 13.2.69, Determinar que o cálculo da Gratificação Quinquenal do servidor Sr. Jules Gineste Salomon, amparado pelos benefícios da Lei nº 1.741 de 1952, seja efetuado com base nos vencimentos sobre o Símbolo 2-F, de gerente de Agência de 2ª

categoria, a partir de 2.2.1964, tendo em vista o Parecer nº 239-H, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 1965, deduzindo-se do montante que for apurado, o valor correspondente a Gratificação Quinquenal que lhe foi paga nesse período. Cumprase e dê-se ciência.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1969.
— Adeodato Arnaldo Volpi, Presidente.

PORTRARIA Nº 15.894

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento e em face assim:

da, do que consta do Ofício número 39-69-GPe anexo, do Presidente do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que comunicou a homologação da aposentadoria por tempo de serviço, do servidor Silviano Kalinowski, Oficial de Administração nível 16-C, com as vantagens do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Gerente de Agência, resolve: Desligá-lo do Quadro do Pessoal desta Instituição, a partir de 10 de fevereiro de 1969. — Cumprase e dê-se ciência.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1969.
— Adeodato Arnaldo Volpi, Presidente. (Nº 923-B — 6-3-69 — NC\$ 46)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTRARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1969.

O Superintendente da SUNAMAM, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra «g» do Regimento Interno, resolve:

Nº 70 — Nomear Raymundo Eduardo Jansen, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado desta Superintendência em Salvador (5º D. R.), Símbolo 3-C, em virtude da exoneração de Ernesto de Melo Junior. José Celso de Macedo Soares Guimarães — Superintendente.

Gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de NC\$ 300,00.

O Superintendente da SUNAMAM, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra «g» do Regimento Interno, resolve:

Nº 70 — Nomear Raymundo Eduardo Jansen, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado desta Superintendência em Salvador (5º D. R.), Símbolo 3-C, em virtude da exoneração de Ernesto de Melo Junior. José Celso de Macedo Soares Guimarães — Superintendente.

PORTRARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969.

O Superintendente da SUNAMAM, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra «g» do Regimento Interno, resolve:

Nº 71 — Exonerar, a pedido, o Encarregado nível 8-A Evaldo Lage da sa, do cargo que ocupa no Quadro de Caiávalosa, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Superintendência, de acordo com o artigo 75, item 1, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Superintendente da SUNAMAM, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra «g» do Regimento Interno, resolve:

Nº 72 — Nomear o Oficial de Administração nível 10-C, José Figueira de Souza, movimentado dos ex-Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) para exercer o cargo, em comissão de agente desta Superintendência, em Macapá (2º D. R.), Símbolo 3-C.

Nº 73 — Nomear o Conferente de Carga, nível 15-A, Luiz de Barros Guimarães, para exercer o cargo em comissão de Subdelegado desta Superintendência, em Cabedelo (4º D. R.), Símbolo 7-C, em virtude da exoneração, de Flodoaldo Peixoto de Vasconcelos.

PORTRARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969.

O Superintendente da SUNAMAM, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra «g» do Regimento Interno, resolve:

Nº 75 — Alterar a Portaria número 5.606, de 7 de março de 1967, publicada no Diário Oficial de 20 de

COLEÇÃO DAS LEIS

1968

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.072

PREÇO: NC\$ 7,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.073

PREÇO: NC\$ 18,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

março de 1967, e conceder a Nilza Maria Cardoso Pfaltzgraff, ocupante da função de «Assistente» (Gratificação de Representação de Gabinete) o acréscimo de 90% na respectiva gratificação, nos termos do item I, das «Observações», da tabela que acompanhou o Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967.

Nº 76 — Alterar a Portaria número 5.655, de 6 de abril de 1967, pu-

blicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1967, e conceder a Maria Nazareth Ponte Fortuna, ocupante da função de «Assistente» (Gratificação de Representação de Gabinete), o acréscimo de 90% na respectiva gratificação, nos termos do item I, das «Observações», da tabela que acompanhou o Decreto número 61.049, de 21 de julho de 1967.

— José Celso de Macedo Soares Guimaraes.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA CMM Nº 562

Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, letra e do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 3414 - TABELA DE PREÇOS PARA AS "TRAVESSIAS" DOS RIOS CHOPIM, PIQUIRI, SANTANA, TIBAGI, IGUAÇU, CANTU, PARANÁ E JARACATIÁ.

Tendo em vista a necessidade de disciplinar os serviços de "travessia" executados entre os Municípios que margeiam os Rios Chopim, Piquiri, Santana, Tibagi, Iguaçu, Cantu, Paraná e Jaracatiá, HOMOLOGAR as Tabelas de Preços anexas, aprovadas pela Delegacia Regional desta CMM em Santos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 4-2-1969 - Processos S-68/23293 e S-68/23294).

Rio de Janeiro 14 de fevereiro de 1969
JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARAES
Presidente

TRAVESSIA DO RIO CHOPIM

TABELA DE PREÇOS A

(anexo a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. 562)

PORTO SEBASTIÃO VELHO, ligando os Municípios de Dois Vizinhos (PR) e São Jorge (PR),

	DIA	NOITE
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00	NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00	NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50	NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00	NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$2,00	NC\$2,20
Onibus	NC\$1,50	
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50	NC\$0,60
Bicicleta	NC\$0,20	NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40	NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30	
Pedestre	NC\$0,10	NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50% quando a balsa for movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

TRAVESSIA DO RIO CHOPIM

TABELA DE PREÇOS

(anexo a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. 562)

PORTO FLOR DA NEGRA, ligando os Municípios de Dois Vizinhos (PR) e São Jorge do Oeste (PR),

	DIA	NOITE
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00	NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00	NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50	NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00	NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$2,00	NC\$2,20
Onibus	NC\$2,00	NC\$2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50	NC\$0,60
Bicicleta	NC\$0,20	NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40	NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30	
Pedestre	NC\$0,10	NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50% quando a balsa for movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO VOLTA GRANDE, ligando os Municípios de Verê (PR) e São Jorge do Oeste (PR).

	DIA	NOITE
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00	NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00	NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50	NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00	NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50	NC\$2,00
Onibus	NC\$2,00	NC\$2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50	NC\$0,60
Bicicleta	NC\$0,20	NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40	NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30	
Pedestre	NC\$0,10	NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50% quando a balsa for movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO CAMILÓ, ligando os Municípios de Verê (PR) e São Jorge do Oeste (PR).

	DIA	NOITE
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00	NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00	NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50	NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00	NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50	NC\$2,00
Onibus	NC\$1,50	NC\$1,50
Lambreta	NC\$0,50	NC\$0,60
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80	NC\$1,00
Bicicleta	NC\$0,20	NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40	NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30	
Pedestre	NC\$0,10	NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50%, quando a balsa fôr movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO BELA VISTA, ligando os Municípios de Verê (PR) e São João (PR).

DIA NOITE

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00 - NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00 - NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50 - NC\$2,00
Onibus	NC\$1,50 - NC\$1,50
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80 - NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,40 - NC\$0,60
Bicicleta	NC\$0,20 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40 - NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 - -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50%, quando a balsa fôr movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO VELHO, ligando os Municípios de São João (PR) e Itapejara do Oeste (PR).

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00 - NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00 - NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50 - NC\$2,00
Onibus	NC\$1,50 - NC\$1,50
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80 - NC\$1,00
Lamoreta	NC\$0,50 - NC\$0,80
Bicicleta	NC\$0,20 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40 - NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 - -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50% quando a balsa fôr movimentada apenas para transportar um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO SÃO JOSE, ligando os Municípios de São João (PR) e Itapejara do Oeste (PR).

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$3,00 - NC\$4,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$2,50 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,00 - NC\$3,00

DIA NOITE

Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,00 - NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$1,80 - NC\$2,20
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50 - NC\$2,00
Onibus	NC\$1,50 - NC\$1,50
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80 - NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,40 - NC\$0,60
Bicicleta	NC\$0,20 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40 - NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 - -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50% quando a balsa fôr movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO SÃO CRISTOVÃO, ligando os Municípios de Itapejara do Oeste (PR) e Coronel Vivida (PR).

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00 - NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00 - NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50 - NC\$2,00
Onibus	NC\$1,00 - NC\$1,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80 - NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50 - NC\$0,80
Bicicleta	NC\$0,20 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40 - NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 - -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofrerá aumento de 50% quando a balsa fôr movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO SANTO ANTONIO, ligando os Municípios de Pato Branco (PR) e Coronel Vivida (PR).

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,00 - NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00 - NC\$2,50
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50 - NC\$2,00
Onibus	NC\$1,00 - NC\$1,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80 - NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50 - NC\$0,80
Bicicleta	NC\$0,20 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40 - NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 - -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) A presente tabela sofre aumento de 50% quando a balsa fôr movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ligando os Municípios de Pato Branco (PR) e Coronel Vivida (PR).

DIA NOITE

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$3,00 - NC\$4,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$2,50 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado ...	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,00 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - carregado ...	NC\$2,00 - NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$1,80 - NC\$2,20
Automóvel, Jeep e Caminhonete	NC\$1,50 - NC\$2,00
Onibus	NC\$1,00 - NC\$1,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,50 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$0,80 - NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,40 - NC\$0,60
Bicicleta	NC\$0,20 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,40 - NC\$0,60
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 - -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

1) A presente tabela sofrerá aumento de 50% quando a balsa fôr movimentada para transportar apenas um passageiro ou uma bicicleta.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

TRAVESSIA DO RIO PIQUIRI

TABELA DE PREÇOS

(anexo a que se refere a Resolução nº 3414 do Boi. 562)

PORTO ZERO, ligando os Municípios de Corbélia (PR), Ubiratã (PR).

Jamanta - carregada	NC\$6,00
Jamanta - vazia	NC\$4,00
Caminhão tipo Alfa - carregado ...	NC\$3,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00
Caminhão tipo F-600 - carregado ...	NC\$3,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - carregado ...	NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00
Automóvel e Jeep	NC\$2,00
Onibus	NC\$2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50
Bicicleta	NC\$0,30
Cavaleiro	NC\$0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30
Pedestre	NC\$0,10

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

(a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO UM, ligando os Municípios de Cascavel (PR) e Ubiratã (PR).

Jamanta - carregada	NC\$6,00
Jamanta - vazia	NC\$4,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$3,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00
Automóvel e Jeep	NC\$2,00
Onibus	NC\$2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50
Bicicleta	NC\$0,30
Cavaleiro	NC\$0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30
Pedestre	NC\$0,10

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$0,50 por veículo

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO DOIS, ligando os Municípios de Formosa do Oeste (PR) e Goio Ere (PR).

Jamanta - carregada	NC\$5,00
Jamanta - vazia	NC\$3,50
Caminhão tipo Alfa - carregado ...	NC\$3,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$2,50
Caminhão tipo F-600 - carregado ..	NC\$2,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,00
Caminhão tipo F-350 - carregado ..	NC\$2,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$1,80
Automóvel e Jeep	NC\$1,50
Onibus	NC\$2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50
Bicicleta	NC\$0,30
Cavaleiro	NC\$0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30
Pedestre	NC\$0,10

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$0,50 por veículo

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO QUATRO, ligando os Municípios de Formosa do Oeste (PR) e Goio Ere (PR).

Jamanta - carregada	NC\$5,00
Jamanta - vazia	NC\$3,50
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$3,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$2,50

Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$2,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$1,80
Automóvel e Jeep	NC\$1,50
Onibus	NC\$1,30
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50
Bicicleta	NC\$0,30
Cavaleiro	NC\$0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30
Pedestre	NC\$0,10

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem for especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO FORMOSA, ligando os Municípios de Formosa do Oeste (PR) e Alto Piquiri (PR).

Jamanta - carregada	NC\$6,00
Jamanta - vazia	NC\$4,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$3,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00
Automóvel e Jeep	NC\$2,00
Onibus	NC\$2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50
Bicicleta	NC\$0,30
Cavaleiro	NC\$0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30
Pedestre	NC\$0,10

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem for especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO ASSIS CHATEAUBRIAND, ligando os Municípios de Alto Piquiri (PR) e Assis Chateaubriand (PR).

DIA	NOITE
Jamanta - carregada	NC\$6,00 - NC\$6,50
Jamanta - vazia	NC\$4,00 - NC\$4,50
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$5,00 - NC\$5,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,50 - NC\$3,00
Automóvel e Jeep	NC\$2,00 - NC\$2,50

	DIA	NOITE
Onibus	NC\$2,00	NC\$2,50
Carroça c/2 rodas	NC\$0,80	NC\$1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50	NC\$1,00
Bicicleta	NC\$0,30	NC\$0,50
Cavaleiro	NC\$0,50	NC\$0,80
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30	-
Pedestre	NC\$0,10	NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO SÃO PEDRO, ligando os Municípios de Alto Piquiri (PR) e Assis Chateaubriand (PR).

Jamanta - carregada	NC\$6,00 - NC\$6,50
Jamanta - vazia	NC\$4,00 - NC\$4,50
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$4,50 - NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00 - NC\$2,50
Automóvel e Jeep	NC\$2,00 - NC\$2,50
Onibus	NC\$2,00 - NC\$2,50
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00 - NC\$1,50
Lambreta	NC\$0,50 - NC\$0,80
Bicicleta	NC\$0,30 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,50 - NC\$0,80
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO PALOTINA, ligando os Municípios de Palotina (PR) e Ipará (PR).

Jamanta - carregada	NC\$6,00 - NC\$6,50
Jamanta - vazia	NC\$4,00 - NC\$4,50
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$5,50 - NC\$6,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$4,00 - NC\$5,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,50 - NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00 - NC\$2,50
Automóvel e Jeep	NC\$2,00 - NC\$2,50
Onibus	NC\$3,00 -
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00 - NC\$1,50
Lambreta	NC\$0,50 - NC\$0,80
Bicicleta	NC\$0,30 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,50 -
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO BYINGTON, ligando os Municípios de Guaira (PR) e Xambrê (PR).

Jamanta - carregada	NC\$6,00
Jamanta - vazia	NC\$4,00

Caminhão tipo Alfa - carregado ...	NC\$5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado ..	NC\$4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - carregado ..	NC\$2,80
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,50
Automóvel e Jeep	NC\$2,50
Onibus	NC\$3,50
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00
Lambreta	NC\$0,50
Bicicleta	NC\$0,30
Cavaleiro	NC\$0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30
Pedestre	NC\$0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem for especial para transportar uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
- b) NC\$0,50 por veículo.
- f) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO CATARINENSE, ligando os Municípios de Palotina (PR) e Iporã (PR).

DIA NOITE

Jamanta - carregada	NC\$6,00 - NC\$6,50
Jamanta - vazia	NC\$4,00 - NC\$4,50
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$5,00 - NC\$5,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$3,00 - NC\$3,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$2,50 - NC\$3,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$2,00 - NC\$2,50
Automóvel e Jeep	NC\$2,00 - NC\$2,50
Onibus	NC\$2,00 -
Carroça c/2 rodas	NC\$0,60 - NC\$0,80
Carroça c/4 rodas	NC\$1,00 - NC\$1,50
Lambreta	NC\$0,50 - NC\$0,80
Bicicleta	NC\$0,30 - NC\$0,40
Cavaleiro	NC\$0,30 - NC\$0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$0,30 -
Pedestre	NC\$0,10 - NC\$0,20

OBSERVAÇÃO

Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO IBRAHIM, ligando os Municípios de Iporã (PR) e Terra Roxa (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 6,00
Jamanta - vazia	NC\$ 4,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 2,60
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 2,80
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 2,50
Automóvel e Jeep	NC\$ 2,50
Onibus	NC\$ 3,50
Carroça c/2 rodas	NC\$ 0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,00
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem for especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
- b) NC\$ 0,50 por veículo.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência

PORTO VERA CRUZ, ligando os Municípios de Corbélia (PR) e Campina da Lagoa (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 6,00
Jamanta - vazia	NC\$ 4,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 3,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 3,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 2,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 2,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 1,80
Automóvel e Jeep	NC\$ 1,50
Onibus	NC\$ 2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 0,60
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,00
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,10

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem for especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
- b) NC\$ 0,50 por veículo.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

TRAVESSIA DO RIO SANTANA

TABELA DE PREÇOS

(a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. nº 562)

PORTO ADOLFO, ligando os Municípios de Verê (PR) e Itapejara do Oeste (PR).

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 3,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 2,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 2,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 2,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 1,50
Onibus	NC\$ 0,50
Carroças	NC\$ 0,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,20
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) À noite a presente tabela sofre aumento de NC\$ 0,50 por caminhão automóvel e jeep.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

TRAVESSIA DO RIO TIBAGI

TABELA DE PREÇOS

(a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. nº 562)

PORTO SERTANÓPOLIS, ligando os Municípios de Sertanópolis (PR) e Rancho Alegre (PR).

	DIA	NOITE
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 3,20	NC\$ 4,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 2,00	NC\$ 2,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 2,50	NC\$ 3,20
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 1,70	NC\$ 2,20
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 1,80	NC\$ 2,30
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 1,50	NC\$ 1,80
Automóvel e Jeep	NC\$ 1,50	NC\$ 1,80
Onibus	NC\$ 1,70	NC\$ 2,20
Trator c/carreta	NC\$ 1,40	NC\$ 1,70
Trator s/carreta	NC\$ 1,20	NC\$ 1,50
Carroça c/4 rodas	NC\$ 0,70	NC\$ 0,80
Carroça c/2 rodas	NC\$ 0,50	NC\$ 0,60
Cavaleiro	NC\$ 0,30	NC\$ 0,40
Lambreta	NC\$ 0,40	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30	NC\$ 0,40
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,20	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,10	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos sobre a tabela:

- a) 100% quando a balsa for movimentada para transportar apenas um passageiro, um animal, um bicicleta ou um cavaleiro.
- b) 50% para transportar apenas uma lambreta.
- c) 30% para transportar apenas uma carroça com duas rodas.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO FISCHER, ligando os Municípios de 1º de Maio (PR) e Sertaneja (PR).

DIA NOITE

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 3,20	NC\$ 4,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 2,00	NC\$ 2,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 2,50	NC\$ 3,20
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 1,70	NC\$ 2,20
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 1,80	NC\$ 2,30
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 1,50	NC\$ 1,80
Automóvel e Jeep	NC\$ 1,50	NC\$ 1,80
Onibus	NC\$ 1,70	NC\$ 2,20
Trator c/carreta	NC\$ 1,40	NC\$ 1,70
Trator s/carreta	NC\$ 1,20	NC\$ 1,50
Carroça c/4 rodas	NC\$ 0,70	NC\$ 0,80
Carroça c/2 rodas	NC\$ 0,50	NC\$ 0,60
Cavaleiro	NC\$ 0,30	NC\$ 0,40
Lambreta	NC\$ 0,40	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30	NC\$ 0,40
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,20	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,10	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos sobre a tabela.

- a) 100% quando a balsa for movimentada para transportar apenas um passageiro;
- b) 50% para transportar apenas uma lambreta;
- c) 50% para transportar apenas uma carroça com duas rodas.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

TABELA DE PREÇOS
TRAVESSIA DO RIO IGUAÇU

(a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. nº 562)

PORTO MOYES LUPION, ligando os Municípios de Capanema (PR) e Medianeira (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 7,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 6,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,50
Automóvel e Jeep	NC\$ 3,00
Onibus	NC\$ 4,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,50
Automóvel e Jeep	NC\$ 3,00
Onibus	NC\$ 4,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem for especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
- b) NC\$ 0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO MARMELANDIA, ligando os Municípios de Realza (PR) e Capitão Leônidas Marques (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 7,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 6,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,50
Automóvel e Jeep	NC\$ 3,00
Onibus	NC\$ 4,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem for especial para transportar apenas uma lambreta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
- b) NC\$ 0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO PICHEK, ligando os Municípios de Saito do Lontra (PR) e Capitão Leônidas Marques (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 10,00
Jamanta - vazia	NC\$ 5,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 10,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 5,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 8,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 5,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,50
Automóvel e Jeep	NC\$ 3,00
Onibus	NC\$ 4,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

[OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lam
breta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$ 0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, cor
respondentes à quota de previdência.

[PORTO SÃO JORGE, ligando os Municípios de Catanduva (PR) e Salto dô
Lontra (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 5,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 2,00
Onibus	NC\$ 3,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

[OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lam
breta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$ 0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, cor
respondentes à quota de previdência.

[PORTO BONAMIGO, ligando os Municípios de Catanduva (PR) e Dois
Vizinhos (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 6,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 6,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 6,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 5,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 3,50
Onibus	NC\$ 5,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

[OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lam
breta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$ 0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer trabalho, cor
respondentes à quota de previdência.

[PORTO SALTO OSÓRIO, ligando os Municípios de Campo Nôva (PR) e São
Jorge do Oeste (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 6,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 5,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 6,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 5,00
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 3,00
Onibus	NC\$ 3,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

[OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lam
breta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) NC\$ 0,50 por veículo.

2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, cor
respondentes à quota de previdência.

[PORTO SANTANA, ligando os Municípios de Chopinzinho (PR) e Laranjeiras
do Sul (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 5,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 4,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 4,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 2,00
Onibus	NC\$ 2,50
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

[OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lam
breta, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.

b) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, cor
respondentes à quota de previdência.

[PORTO DE SANTA MARIA, ligando os Municípios de Guarapuava (PR) e
Chopinzinho (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 5,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 4,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 4,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 2,00
Onibus	NC\$ 2,50
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30

Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lama
brete, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
b) NC\$ 0,50 por veículo.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO FANOR, ligando os Municípios de Mangueirinha (PR) e Segredo (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 5,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 4,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 4,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 2,00
Onibus	NC\$ 3,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lama
brete, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
b) NC\$ 0,50 por veículo.
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO COVO, ligando os Municípios de Mangueirinha (PR) e Pinhão (PR).

Jamanta - carregada	NC\$ 8,50
Jamanta - vazia	NC\$ 6,00
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - carregado	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-350 - vazio	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 2,00
Onibus	NC\$ 1,50
Carroça c/2 rodas	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,50
Lambreta	NC\$ 0,50
Bicicleta	NC\$ 0,30
Cavaleiro	NC\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30
Pedestre	NC\$ 0,20

OBSERVAÇÃO:

1) Aumentos à noite:

- a) 50% se a viagem fôr especial para transportar apenas uma lama
brete, uma bicicleta, um cavaleiro, um animal ou um pedestre.
b) NC\$ 0,50 por veículo (não inclui carroça).
- 2) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

TRAVESSIA DO RIO CANTU

TABELA DE PREÇOS

(a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. nº 562)

PORTO ALTAMIRA, ligando os Municípios de Campina da Lagoa (PR) e Altamira (PR).

	DIA	NOITE
Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 4,00	NC\$ 4,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 3,00	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 3,00	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 2,50	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 1,50	NC\$ 2,00
Onibus	NC\$ 1,50	NC\$ 2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 0,80	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,00	NC\$ 1,20
Lambreta	NC\$ 0,50	NC\$ 0,80
Bicicleta	NC\$ 0,30	NC\$ 0,50
Cavaleiro	NC\$ 0,50	NC\$ 0,80
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30	NC\$ 0,50
Pedestre	NC\$ 0,20	NC\$ 0,30

OBSERVAÇÃO:

- 1) Passageiros dos veículos não pagam passagem.
2) Pedestres sómente pagam quando a viagem fôr especial.
3) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

PORTO CANTU, ligando os Municípios de Nossa Senhora do Rosário (PR) e Palmital (PR).

Caminhão tipo Alfa - carregado	NC\$ 4,00	NC\$ 4,50
Caminhão tipo Alfa - vazio	NC\$ 3,00	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NC\$ 3,00	NC\$ 3,50
Caminhão tipo F-600 - vazio	NC\$ 2,50	NC\$ 3,00
Automóvel e Jeep	NC\$ 1,50	NC\$ 2,00
Onibus	NC\$ 1,50	NC\$ 2,00
Carroça c/2 rodas	NC\$ 0,80	NC\$ 1,00
Carroça c/4 rodas	NC\$ 1,00	NC\$ 1,20
Lambreta	NC\$ 0,50	NC\$ 0,80
Bicicleta	NC\$ 0,30	NC\$ 0,50
Cavaleiro	NC\$ 0,50	NC\$ 0,80
Animal em tropa p/cabeça	NC\$ 0,30	NC\$ 0,50
Pedestre	NC\$ 0,20	NC\$ 0,30

OBSERVAÇÃO:

- 1) Passageiros dos veículos não pagam passagem.
2) Pedestres sómente pagam quando a viagem fôr especial.
3) Serão adicionados 8% ao montante de todo e qualquer serviço, correspondentes à quota de previdência.

TRAVESSIA EM BOTES DO RIO IGUAÇU

TABELA DE PREÇOS

(a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. nº 562)

PORTO GENERAL MEIRA, ligando os Municípios de Foz do Iguaçu (PR) e Puerto Iguazu (Argentina).

Dias úteis	NC\$ 0,40
Sábados, Domingos e Feriados	NC\$ 0,80

TRAVESSIA EM BOTES DO RIO PARANÁ

TABELA DE PREÇOS

PORTO OFICIAL, ligando os Municípios de Foz do Iguaçu (PR) e Puerto Presidente Franco (Paraguai)

Por passageiro, NC\$ 0,50;

PORTO BRITÂNIA, ligando os Municípios de Puerto Maracatu (Paraguai) e Mal. Cândido Rondon (Brasil).

Por pessoa, NC\$ 0,60;

TRAVESSIA DO RIO JARACATI

TABELA DE PREÇOS

(a que se refere a Resolução nº 3414 do Bol. nº 562)

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS (PR).

DIA NOITE

Caminhão tipo Alfa - carregado	NCr\$ 4,00	- NCr\$ 5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NCr\$ 2,50	- NCr\$ 3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NCr\$ 3,00	- NCr\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NCr\$ 1,50	- NCr\$ 2,00
Automóvel e Jeep	NCr\$ 1,50	- NCr\$ 2,00
Onibus	NCr\$ 2,50	- NCr\$ 3,00
Carroça c/2 rodas	NCr\$ 0,50	- NCr\$ 0,80
Carroça c/4 rodas	NCr\$ 0,80	- NCr\$ 1,00
Lambreta	NCr\$ 0,30	- NCr\$ 0,50
Bicicleta	NCr\$ 0,20	- NCr\$ 0,30
Cavaleiro	NCr\$ 0,30	- NCr\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NCr\$ 0,25	- NCr\$ 0,30
Pedestre	NCr\$ 0,10	- NCr\$ 0,20

PORTO NOVA PRATA, ligando os Municípios de Salto do Lontra (PR) e
Dois Vizinhos (PR).

Caminhão tipo Alfa - carregado	NCr\$ 4,00	- NCr\$ 5,00
Caminhão tipo Alfa - vazio	NCr\$ 2,50	- NCr\$ 3,50
Caminhão tipo F-600 - carregado	NCr\$ 3,00	- NCr\$ 4,00
Caminhão tipo F-600 - vazio	NCr\$ 1,50	- NCr\$ 2,00
Automóvel e Jeep	NCr\$ 1,50	- NCr\$ 2,00
Onibus	NCr\$ 2,50	- NCr\$ 3,00
Carroça c/2 rodas	NCr\$ 0,50	- NCr\$ 0,80
Carroça c/4 rodas	NCr\$ 0,80	- NCr\$ 1,00
Lambreta	NCr\$ 0,30	- NCr\$ 0,50
Bicicleta	NCr\$ 0,20	- NCr\$ 0,30
Cavaleiro	NCr\$ 0,30	- NCr\$ 0,50
Animal em tropa p/cabeça	NCr\$ 0,25	- NCr\$ 0,30
Pedestre	NCr\$ 0,10	- NCr\$ 0,20

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA
SUNAMAM Nº 564

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.423 — Conferência Interamericana de Fretes — Aprovação de Alterações

I — Homologar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1, Seção "A", Área Americana, conforme Comunicação AD-226-69, de 28 de janeiro de 1969, com vigência a partir de 28 de janeiro de 1969, todavia, fica excluído dessa aprovação o aumento de frete para "Anidrido Malélico" (Maleic Anhydride) que permanecerá na base vigente em 23 de outubro de 1968, bem como "Papel para Imprensa" (Newsprint), que permanecerá na base vigente em 15.4.68.

II — Homologar a modificação a ser introduzida na Tarifa nº 1, Seção "C", Área Canadense, conforme Comunicação AD-234-69, de 30 de janeiro de 1969, com vigência a partir de 30.1.69.

III — Homologar as modificações a serem introduzidas na Tarifa número 2, Seção "A", Área Canadense, conforme Comunicação AD-251-69, de 5 de fevereiro de 1969, com vigência a partir de 6 de fevereiro de 1969.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da SUNAMAM de 27 de fevereiro de 1969 — Processos números C-69/01.809 e C-69/02.695).

destinadas ao porto de Santos, conforme justificativa apresentada pela carta de 12 de fevereiro de 1969, da Conferência de Fretes Brasil/Europa/Brasil, vigorando a partir de 14 de abril de 1969.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da SUNAMAM de 27 de fevereiro de 1969 — Processo número C-69/03.299).

Nº 3.425 — Conferência Interamericana de Fretes — Aplicação de Sobretaxa no Porto de Santos — Seção "A" — Área Americana

Aprovar a sobretaxa de US\$ 4,00 por tonelada-longa aplicável a todas as cargas embarcadas nos portos americanos da Costa Atlântica e Golfo do México para descarga no porto de Santos, conforme justificativa apresentada pela Carta AD-251/69, de 13 de fevereiro de 1969, da Conferência Interamericana de Fretes, vigorando a partir de 14 de abril de 1969.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da SUNAMAM de 27 de fevereiro de 1969 — Processo número C-69/03.382).

Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1969. — José Celso de Maceio Soares Guimarães, Superintendente.

CONSELHO NACIONAL
DE PORTOS E VIAS
NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 580.1/69

Em 4 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo "e" do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963,

tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-16-69, 14-69 e 233, de 1968 e DNPVN-15.567-68, 660-69 e 14.763-68 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Pará, Ceará e Rio de Janeiro bem como o que ficou deliberado na sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforramento de terrenos de marinha:

1 — terreno de marinha situado na Rua Siqueira Mendes, margem da baía de Guajará, no Estado do Pará, com a forma de um paralelogramo, medindo de frente, a leste, 19,54m, ao sul 33,00m, a leste 19,54m e ao norte 33,00m; limita-se ao norte com a propriedade da Associação Dramática Recreativa, ao sul com a propriedade de Manoel Luiz Oliveira, a leste com terreno do domínio da Prefeitura de Belém que faz frente para a Rua Cônego Siqueira Mendes, sob o número 6 e a oeste com a baía do Guajará; objeto de revigoração de aforamento em nome da Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu;

2 — terreno acrescido de marinha, situado na Av. Almirante Barroso, na Praia de Iracema, em Fortaleza, no Estado do Ceará, localizado dentro do círculo de 1.320m de raio com centro na Subsistência da 10ª Região Militar e distando mais de 100m da costa marítima; requerido em aforamento por Carmélia Maria Ratacas Marinho;

3 — fração ideal de 1/138 do terreno de marinha situado na Praia de Icarai número 447, Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, requerido em aforamento por Terezinha de Jesus Cardoso Ramos.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 582/69

Em 4 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea "I", da Lei número 4.213-63, e

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei número 3.421, de 10 de julho de 1958;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN-15-69 e DNPVN-1.186-69;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na 580ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Aprovar o Programa de Aplicação do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1969, no valor de NCr\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), que com esta baixa, selado e rubricado.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 580.3/69

Em 4 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 8, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-91-63 e DNPVN-15.402-68, bem como o que ficou deliberado na sua 580ª Reunião Ordinária, realiza-

AÇÃO
DE ALIMENTOS

LEI N° 5.478 — DE 25-7-1968

Divulgação nº 1.063

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

da em 4 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Aprovar o adicional de 16% (dezesseis por cento) sobre as taxas da tarifa em vigor no Porto do Rio de Janeiro, aprovada pela Portaria nº 903, de 12 de outubro de 1967, do Ministério dos Transportes, excluídas as taxas gerais da Tabela D — Armazenagem Interna e a taxa única incidente sobre minérios.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

III — Sugerir que a Portaria homologatoria desta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação no *Diário Oficial*.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO N.º 581.1-69

Em 7 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 13 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-135-66 e DNPVN-12.426-68, bem como o que ficou deliberado na sua 581ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Aprovar o Término n.º 1-69 de 14 de janeiro de 1969, 4º Aditivo ao Término de Ajuste de 11 de abril de 1968, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Brasília Obras Públicas S. A., referente à construção da Barragem do Anel de Dom Marco, no Rio Jacuí Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo da construção de duas escadas para peixes, ficando, assim, elevado de NCrs 8.332.904,94 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e quatro cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) para NCrs 8.566.368,34 (oitocentos e quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta e quatro centavos) o valor correspondente às obras civis e, em decorrência, o valor global para a execução dos serviços que passa de NCrs 10.304.404,90 (dez milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros novos e noventa centavos) para NCrs 10.538.368,30 (dez milhões quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta centavos) permanecendo inalterado o valor de NCrs 1.971.499,50 (hum milhão, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros novos e cinqüenta centavos), referentes aos equipamentos mecânicos.

II — Determinar seja retificada a publicação do Término Aditivo citado no item I, cujo valor constante da cláusula Primeira é de dez milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta centavos e não de dez milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta centavos.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO N.º 581.2-69

Em 7 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-169-67 e DNPVN-1.274-69, bem como o que ficou deliberado na sua 581ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Luiz Henrique Palumbo Targat — Chefe do Serviço de Relações Públicas do mesmo Departamento, no valor de NCrs ...

7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), a fim de atender a diversas despesas com o funcionamento do mesmo Serviço.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 01) Despesas Urgentes de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1969.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas, na forma da legislação em vigor.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO N.º 582.1-69

Em 11 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 213-68 e DNPVN-11.159-68 e o que ficou deliberado em sua 582ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 1969, resolve:

Aprovar o Término n.º 1-69 de 7 de janeiro de 1969, primeiro Aditivo ao de Contrato de 22 de novembro de 1968, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Empresa Brasileira de Operações Submarinas, para a execução dos serviços de remoção da draga "Barão de Mauá", socorrida no Porto de Recife Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO N.º 582.2-69

Em 11 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-227-68, 18-69 e 20-69 e DNPVN-14.584-68, 287-69 e 294-69 e o que so-licitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — o situado na rua Carlos Seidl n.º 950 entre os ns. 910 e 998, no Estado da Guanabara, em nome de Ge-aldo Americano do Brasil;

2 — terreno de marinha situado no lote n.º 20 da Quadra "N", do lotamento "Sítio Passo da Barreta", em Boa Viagem, na freguesia de Afogados em Recife, no Estado de Pernambuco em nome de Lindemberg Freire Jordão;

3 — terreno de marinha situado no lote B, rua das Fronteiras, no bairro do Derby, em Recife no Estado de Pernambuco em nome de Raimundo Cavalcanti Uchca.

II — A despesa correrá à conta dos recursos da Verba "3.1.4.0 — Encargos Diversos — 07.00 — Serviços de Caráter Secreto e Resservado", do Orçamento do DNPVN para 1969.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balancos mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO N.º 583.1-69

Em 12 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso das suas atribuições e nos títulos do § 2º do artigo 7, das prescrições baixadas pela Resolução n.º 364-2-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 177-66 e DNPVN n.º 582-69, bem como o que ficou deliberado na sua 583ª Reunião Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Luiz Henrique Palumbo Targat — Chefe do Serviço de Relações Públicas do mesmo Departamento, no valor de NCrs ...

fotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A., referente à execução de levantamentos aerofotogramétricos de trechos da Ilha de Marajó, no Estado do Pará.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO N.º 583.2-69

Em 12 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-17-69 e DNPVN-633-69 e o que ficou deliberado na sua 583ª Reunião Ordinária, realizada no dia doze de fevereiro de 1969 resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa do Rebocador "Dauphin", constante do Término de Vistoria, de 30 de dezembro de 1968, elaborado pela Comissão designada pela Instrução de Serviço (E) n.º 24-8.º DR-DNPVN, de 9 de dezembro de 1968 (o qual se acha sob a responsabilidade do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais).

II — Recomendar que, na forma da lei, seja dado destino ao material citado no item I da presente Resolução.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO N.º 584.1-69

Em 13 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-227-68, 18-69 e 20-69 e DNPVN-14.584-68, 287-69 e 294-69 e o que so-licitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — o situado na rua Carlos Seidl n.º 950 entre os ns. 910 e 998, no Estado da Guanabara, em nome de Ge-aldo Americano do Brasil;

2 — terreno de marinha situado no lote n.º 20 da Quadra "N", do lotamento "Sítio Passo da Barreta", em Boa Viagem, na freguesia de Afogados em Recife, no Estado de Pernambuco em nome de Lindemberg Freire Jordão;

3 — terreno de marinha situado no lote B, rua das Fronteiras, no bairro do Derby, em Recife no Estado de Pernambuco em nome de Raimundo Cavalcanti Uchca.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes*.

lor de NCrs 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender às despesas de pronto pagamento.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a prestação de contas legal.

III — A despesa correrá por conta da verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 13.00 — Outros encargos; 1) Despesas de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para 1969.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 1969. — *Hildebrando de Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo*.

RESOLUÇÃO N.º 584.3-69

Em 13 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-288-67 e DNPVN-1.557-69, bem como o que ficou deliberado na sua 584ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Almirante Carlos Luis Duque — Chefe do Serviço de Telecomunicações do mesmo Departamento, no valor de NCrs 3.000,00 (três mil e um reais noventa e nove centavos), para atender despesas urgentes, de pronto pagamento.

II — A despesa correrá à conta da Verba "3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 09.00 — Serviços de Telecomunicações", do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1969.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balancos mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 1969. — *Hildebrando de Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO N.º 584.4-69

Em 13 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a alínea l do inciso B do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos C. N. P. V. N. - 22-69 e DNPVN-15.364-68, bem como o que ficou deliberado na sua 584ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Sugerir que o Ministro dos Transportes autorize as Administrações dos Portos de Manaus, Natal, Salvador, Ilhéus, Vitória e Imbituba aarem os adicionais tarifários indicados no item II desta Resolução, para a ... dos ... financeiros decorrentes do ... salarial de 24 % (vinte e quatro por cento), concedido aos portuários pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

II — Propor que a autorização referida no item I se faça de acordo com os seguintes percentuais a incidirem sobre as taxas em vigor, excetuadas as da tabela "D", referente à Armazenagem Interna:

Pôrto de Manaus — 15 %.

Pôrto de Natal — 20 %.

Pôrto de Salvador — 11 %.

Pôrto de Ilhéus — 20 %.

Pôrto de Vitória — 20 %.

Pôrto de Imbituba — 12 %.

III — Propor que o adicional de 20 por cento, concedido ao pôrto de Vitória, não incida sobre os valores fixados para os terminais "Eumenes Guimarães", "Paúl" e "T...".

IV — Propor que a Portaria Ministerial correspondente a esta Resolu-

ção entre em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 1969. — *Hildebrando de Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO N° 585.1-69

Em 21 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 9º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-288-67 e CNPVN-1.477-69, bem como o que ficou deliberado na sua 585ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Almirante Carles Luis Duque Estrada, Chefe do Serviço de Telecomunicações do mesmo Departamento, no valor de NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender, no primeiro trimestre do corrente ano, despesas urgentes, de pronto pagamento, com aquisição de material de consumo.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.2.0 — Material de Consumo — 05.00 —, do Orçamento do CNPVN para o corrente exercício.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 1969. — *Hildebrando de Araújo Góes.* — *Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO N° 585.3-69

Em 21 de fevereiro de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-19-69 e CNPVN 851-69, bem como o que ficou deliberado na sua 585ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução no valor de NC\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta cruzeiros novos), e respectivos reforços, à firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A., referente à execução de levantamento aerofotogramétrico de um trecho do Rio Branco, no Território de Roraima.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 1969. — *Hildebrando de Araújo Góes.* — *Júlio César de Almeida Dutra.*

Ata da 581ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

Manoel Poggi de Araújo, CMM. Júlio César de Almeida Dutra, MM. Benjamim Eurico Cruz, MTPS. Waldomiro Rocha, BNDE.

Waldo Mário da Costa Araújo, CNT.

Aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima octogésima primeira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 580ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-135-66 referente ao 4º Término Aditivo para construção da

barragem do Anel de Dom Marco RS. O voto do Relator é pela aprovação do citado Término, na forma apresentada pela Direção — Geral do CNPVN e de acordo com parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 581.1-69). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-169-67 referente à concessão de suprimento ao serv.º Luís Henrique Palumbo Targart, Chefe do Seviço de Relações Públicas do DNP. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 581.2-69). Comunicações: O Sr. Diretor-Geral comunica que tomou posse na presidência da CENAT em São Paulo e tece comentários a respeito das finalidades e projetos daquela Comissão. Congratula-se, em seguida, com a CMM pelo artigo publicado na revista "Visão". O Conselheiro Poggi de Araújo, como Representante da CMM, agradece as palavras do Senhor Diretor-Geral. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e acha conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1969. — *Hildebrando de Araújo Góes.*

Ata da 582ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

Ata da 583ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

Manoel Poggi de Araújo, CMM. Júlio Cesar de Almeida Dutra, MM. Benjamim Eurico Cruz, MTPS. Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, nas salas de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima octogésima segunda reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 581ª Reunião.

Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-213-68 referente ao Término Aditivo para execução dos serviços de remoção da droga "Barão de Mauá". O voto do Relator é pela aprovação do referido Término, tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNP. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 582.1-69).

A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-40-65 referente ao abastecimento d'água do Porto de Mucuripe, CE. Após alguns debates, o Conselheiro Diretor-Geral pede vista do presente processo a fim de melhor examiná-lo. Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-11, de 1968 referente à concessão de suprimento ao Almirante Milton de Siqueira Lopes. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 582.2-69).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, lembrando que a próxima reunião será amanhã, e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a pre-

sente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1969. — *Hildebrando de Araújo Góes.* — *Heloisa Tavares Cals de Oliveira.*

Ata da 583ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia doze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

José Guimarães Barreiros — Director-Geral Substituto.

Manoel Poggi de Araújo — CMM. Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Waldomiro Rocha — BNDE. Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima octogésima terceira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 582ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-177 de 1966 referente à liberação de caução solicitada pela firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A. O voto do Relator é pela restituição da caução em tela uma vez que a referida firma deu fiel cumprimento ao Término de Ajuste nº 23-66.

Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 583.1-69). A seguir, o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN-17-69 referente à baixa de material sob a responsabilidade do DEPRC. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a providenciar a baixa do referido material. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 583.2-69).

Em seguida, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-53-67 referente ao 8º Término Aditivo entre o DNPVN e a STILL S.A. para montagem de guindastes nos portos brasileiros. Após alguns debates, o Conselheiro José Barreiros pede vista do presente processo a fim de minutar novo termo que submetido a este Colegiado seria pelo mesmo debatida sua lavratura. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a

presence de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1969. — *H. Araújo Góes.*

Ata da 584ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira — Director-Geral.

Manoel Poggi de Araújo — CMM. Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove,

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 47 (Págs. 1 - 282) janeiro de 1969

PREÇO: NC\$ 6,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nessa cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima octogésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 583ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar os Processos CNPVN-227 de 1968, 18-69 e 20-69 referente a aforamento de terreno de marinha em nome de Geraldo Americano do Brasil e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 584.1-69). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-187 de 1968 referente a concessão de suprimento a servidora Mariangela de Rubin Bonna, Chefe da Seção Administrativa e substituta eventual do titular da Divisão Médico-Social. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 584.2-69). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-288-67 referente a concessão de suprimento em favor do Almte. Carlos Luiz Duque Estrada, Chefe do Serviço de Telecomunicações do DNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o suprimento em aprêgo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução numero 584.3-69). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-22-69 referente a adicional tarifário para diversos portos do país. Após alguns debates, o Conselheiro Relator vota pelo referido adicional tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 584.4-69). Comunicações: O Conselheiro Diretor-Geral tecce considerações sobre declarações que fez à imprensa, publicadas por vários matutinos de hoje e referentes ao pretenso congestionamento do Porto de Santos. Nessas declarações inclui-se, por sua importância, a que diz respeito a sobretaxa de frete que é, ilegalmente, exigida pelos armadores norte-americanos. Com a palavra, o Conselheiro Benjamim Cruz ressaltou a posição firme do Diretor-Geral do DNPVN que, sem propósitos polêmicos, procura tão-somente indicar a verdade sobre a movimentação e o funcionamento do porto de Santos. A conduta do executivo do DNPVN tem tido o objetivo de preservar o interesse público e também, muito particularmente, o desenvolvimento portuário do país em termos compatíveis com seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1969. — H. Araújo Góes.

Ata da 585ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.

Manoel Poggi de Araújo — CMM.

Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nessa cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima octogésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 584ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar os Processos CNPVN-227 de 1968, 18-69 e 20-69 referente a aforamento de terreno de marinha em nome de Geraldo Americano do Brasil e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 584.1-69). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-187 de 1968 referente a concessão de suprimento a servidora Mariangela de Rubin Bonna, Chefe da Seção Administrativa e substituta eventual do titular da Divisão Médico-Social. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 584.2-69). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-288-67 referente a concessão de suprimento em favor do Almte. Carlos Luiz Duque Estrada, Chefe do Serviço de Telecomunicações do DNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o suprimento em aprêgo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução numero 584.3-69). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-22-69 referente a adicional tarifário para diversos portos do país. Após alguns debates, o Conselheiro Relator vota pelo referido adicional tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 584.4-69). Comunicações: O Conselheiro Diretor-Geral tecce considerações sobre declarações que fez à imprensa, publicadas por vários matutinos de hoje e referentes ao pretenso congestionamento do Porto de Santos. Nessas declarações inclui-se, por sua importância, a que diz respeito a sobretaxa de frete que é, ilegalmente, exigida pelos armadores norte-americanos. Com a palavra, o Conselheiro Benjamim Cruz ressaltou a posição firme do Diretor-Geral do DNPVN que, sem propósitos polêmicos, procura tão-somente indicar a verdade sobre a movimentação e o funcionamento do porto de Santos. A conduta do executivo do DNPVN tem tido o objetivo de preservar o interesse público e também, muito particularmente, o desenvolvimento portuário do país em termos compatíveis com seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1969. — H. Araújo Góes.

lator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a providenciar a referida restituição. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 585.3 de 1969). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-6 de 1969 referente a retificação do item 2 da Resolução 575.1 de 1969 referente a aforamento de terreno de marinha. O voto do Relator é pela retificação em tela tendo em vista equívoco na localização do aforamento em aprêgo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 585.4 de 1969). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-53 de 1957, referente ao 8º Término Aditivo firmado entre o DNPVN e a STILL S.A. para montagem de guindastes nos portos brasileiros. Após alguns debates, com a presença do Dr. José Barreiro, Chefe do Gabinete do DNPVN, o Conselheiro Relator vota pela aprovação do referido Término Aditivo com as modificações apresentadas. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 585.5 de 1969). O Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar os Processos CNPVN-245 de 1968 e 21 de 1969 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Teresa Delta e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 585.2 de 1969). Com a palavra o Conselheiro Júlio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN 19 de 1969 referente a liberação de caução requerido pela firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 585.3 de 1969). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-288-67 referente a concessão de suprimento em favor do Almte. Carlos Luiz Duque Estrada, Chefe do Serviço de Telecomunicações do DNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o suprimento em aprêgo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução numero 584.3-69). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-22-69 referente a adicional tarifário para diversos portos do país. Após alguns debates, o Conselheiro Relator vota pelo referido adicional tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 584.4-69). Comunicações: O Conselheiro Diretor-Geral tecce considerações sobre declarações que fez à imprensa, publicadas por vários matutinos de hoje e referentes ao pretenso congestionamento do Porto de Santos. Nessas declarações inclui-se, por sua importância, a que diz respeito a sobretaxa de frete que é, ilegalmente, exigida pelos armadores norte-americanos. Com a palavra, o Conselheiro Benjamim Cruz ressaltou a posição firme do Diretor-Geral do DNPVN que, sem propósitos polêmicos, procura tão-somente indicar a verdade sobre a movimentação e o funcionamento do porto de Santos. A conduta do executivo do DNPVN tem tido o objetivo de preservar o interesse público e também, muito particularmente, o desenvolvimento portuário do país em termos compatíveis com seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1969. — H. Araújo Góes.

Ata da 585ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.

Manoel Poggi de Araújo — CMM.

Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORATARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto-lei nº 289, de 28.2.67, e o que preceituam as Resoluções números 11, de 9.3.67, e 20, de 25.8.67, através das quais o Conselho Nacional do Comércio Exterior conferiu poderes ao IBDF para adotar as medidas necessárias à execução dessas citadas Resoluções, resolve:

Nº 804 — 1º — Liberar o contingente de 4.000.000 p2 (quatro milhões de pés quadrados), instituído por deliberação do Conselho Administrativo da Comissão Coordenadora de Exportação de Madeira (CCEM), em sua sessão de 6 de corrente, exclusivamente destinado à promoção de vendas de madeira de pinho, em peças serradas denominadas quadradinhos, nos mercados a que se refere o item II, da Resolução nº 11, do CONCEX.

§ 1º As vendas por conta desse contingente deverão ser realizadas até 30 de abril do corrente ano e rateadas entre os exportadores, proporcionalmente aos seus índices de participação, observadas as normas contidas na Portaria nº 489, de 6.9.68, dêste Instituto.

§ 2º Caso a parcela atribuída ao exportador não permita a execução do pedido de quadradinhos, poderá a empresa utilizar quota de taboados e sarrafos para completar o volume necessário à adjudicação do respectivo Contrato.

§ 3º É vedado converter quota atribuída na distribuição do contingente previsto nesta Portaria para vincular a execução de Contrato de Venda de taboados e/ou sarrafos.

2º — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Sylvio Pinto da Luz.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 130 — Exonerar, a pedido, Wagner Sampaió Palhares, Oficial de Administração, nível 12-A, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, do cargo de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás.

Nº 131 — Designar Wagner Sampaió Palhares, Oficial de Administração, nível 12.A, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do DAC da Universidade Federal de Goiás.

Nº 133 — Dispensar, a pedido, Antônio da Cunha Nunes, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás.

Administração, nível 12, do Quadro Único de Pessoal da UFGO, da função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Seção de Compras da Divisão do Material do Departamento de Administração Central desta Universidade.

Nº 134 — Nomear Antônio da Cunha Nunes, Oficial de Administração, nível 12, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás.

Nº 135 — Dispensar, a pedido, Itajahy de Oliveira Lobo, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento da UFGO.

Nº 136 — Designar Itajahy de Oliveira Lobo, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Seção de Controle e Lancamentos, da Divisão de Contabilidade e Orçamento da UFGO.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORATARIA DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a) do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 76 — Nos termos do art. 31, parágrafo único do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro para a pesca amadorista, ao Iate Clube de Angra dos Reis, com sede no município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro e com subsede instalada à Avenida Presidente Vargas nº 542, Grupo 1.703, no Estado da Guanabara.

PORATARIA DE 4 DE MAIO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 80 — Na forma do disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma GP — Gelo e Pescado Comércio e Indústrias S.A., conforme o constante do processo SUDENE número 10.920-68, para efeito da mesma gozar das isenções e estímulos previstos no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto.

PORATARIA DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 84 — Aposentar de acordo com o art. 176 item III, combinado com o art. 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Oliveira Neto, no cargo de Fiscal Arrecadador nível 9-A, matrícula número 2.349.034. — Antônio Maria Nunes de Souza.

dade e Orçamento do DAC da Universidade Federal de Goiás.

Nº 137 — Dispensar, a pedido, Paulo César de Carvalho, Oficial de Administração, nível 12, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da UFGO da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Controle e Lançamentos da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração Central desta Universidade.

Nº 138 — Nomear Paulo César de Carvalho, Oficial de Administração, nível 12, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da UFGO, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Educação e Cultura desta Universidade.

Nº 139 — Dispensar, a pedido, Vicente Raimundo Magalhães, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Bolsas Internas de Estudos, do Departamento de Assistência Estudantil da U.F.G.O.

Nº 140 — Designar Vicente Raimundo Magalhães, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Compras, da Divisão do Material do Departamento de Administração Central da Universidade Federal de Goiás.

Nº 141 — Designar Mário Borges Pôrto, Escriturário, nível 8.A pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Bolsas Internas de Estudos, do Departamento de Assistência Estudantil da UFGO.

Nº 142 — Nomear Clairmont Orlando Gomes, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração Central, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás. — Farnese Dias Maciel Neto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Magnífico Reitor:

Nomeados por V. Magnificência para examinarmos a existência ou não de correlação de matérias e compatibilidade horária, para efeitos de acumulação, em que é parte interessada a professora Rachel Silvia de Barros Jardim, passamos a dar o seguinte parecer:

Quanto à correlação de matérias. verifica-se que as cadeiras são Geografia no Ginásio de Aplicação João XXIII e Geografia Física no Instituto de Ciências Biológicas e Geociências da UFJF, evidentemente apresentando as duas perfeita correlação de matérias.

Quanto à compatibilidade horária. a Fl.3 do presente processo, a Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora informa que o seu horário é de 8 horas às 11 horas, de segunda-feira a sábado, ao passo que a informação de fls. 2 diz que o horário de suas aulas no Ginásio João XXIII (Aplicação) tem início às 12 horas, havendo, pois, perfeita compatibilidade horária.

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 1969. — Luiz Gonzaga Ribeiro de Oliveira, Presidente. — Avelino Gonçalves Rock Tôres. — Francisco Januário Carneiro.

Processo nº 7.779-68 — Vergílio Figueiredo Salazar.

O Dr. Virgílio Figueiredo Salazar exerce o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Matias Barbosa, Minas Gerais, cumprindo, diariamente, o

horário de 12,00 às 15,00 horas, conforme o artigo 191 da Lei de Organização Judiciária deste Estado.

Exerce também o cargo de auxiliar de ensino da cadeira de Direito Judiciário Civil, da 5ª série do curso de bacharelado, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, com o seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 8,00 às 11 horas, e, ainda na sexta-feira, aulas noturnas e trabalhos práticos das 19,00 às 22 horas.

Para pronunciar-se sobre a existência, ou não, da correlação de matérias e compatibilidade horária, para efeito de acumulação de cargos, o Magnífico Reitor houve por bem instituir comissão composta dos infra-assinados:

O artigo 26, "caput", da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, permite, expressamente, a acumulação do cargo de magistério superior com um de juiz, nos termos, respectivamente, dos artigos 185 e 96, I, da Constituição Federal de 1946. Também a Constituição Federal de 1967, no artigo 97 dispõe "E' vedada a acumulação remunerada, exceto: I — a de juiz e um cargo de professor".

Tal dispositivo, Carlos Maximiliano, em seus Comentários (volume 2º, página 301, nº 412), considera sábio porque beneficia o serviço forense e os litigantes em geral.

Compatibilidade de horário também existe como evidenciado ficou no íncio deste parecer.

A Comissão conclui, pois, que é perfeitamente possível a acumulação em apreço em virtude da correlação de matérias e compatibilidade horária.

Juiz de Fora, 31 de janeiro de 1969. — Milton Braz Paiva. — Geraldo Ribeiro do Vale. — Sebastião Mariscano Ribeiro.

Proc. 294-69.

Wilson de Lima Bastos.

PARECER

1. Examina-se, no presente processo, a correlação de matérias e a compatibilidade horária, para efeitos de acumulação do Prof. Wilson de Lima Bastos, que exerceu o cargo de Professor Catedrático de "Política Financeira — Política e Programação Econômica" da Faculdade de Ciências Econômicas da U.F.J.F., concorrentemente com o de Professor Adjunto de "Sociologia Educacional" da Faculdade de Filosofia e Letras da U.F.J.F., no período de 5 de julho de 1966 a 25 de janeiro de 1968.

2. Inicialmente, para o exame da correlação de matérias, aceitamos como válida a argumentação do interessado, em seu ofício de 22 de janeiro de 1969, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (documento de fls. 1), quando diz ter sido removido da Cadeira de "Política Financeira — Política e Programação Econômica" para a de "Sociologia", ambas da Faculdade de Ciências Econômicas da U.F.J.F., tudo porque, entre as duas, foi encontrada correlação conforme ficou demonstrado no Processo número 155-68, devidamente arquivado na Reitoria.

3. Completando seu raciocínio, diz ainda o interessado, no mesmo documento de fls. 1, que se há correlação entre "Política Financeira — Política e Programação Econômica" e "Sociologia", como não haverá, também, com a "Sociologia Educacional", se esta última é parte de aplicação da segunda?

4. Em abono de tal tese vamos encontrar, no Processo nº 10.982-60, da Comissão de Acumulação de Cargos do DASP (Revista de Direito Administrativo — Ed. F.G.V. — vol. 78 — outubro-dezembro de 1964 — página 349; quando foi examinada a relação de matérias entre "Direito

Civil" e "Sociologia Educacional", o seguinte:

"Impende considerar, de início, a unidade da Ciência do Direito, em que Direito, Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, etc. são departamentos dela e têm objetivos didáticos e de sistematização. O mesmo ocorre com a Sociologia, que se ramifica em sociologias especiais, que analisam facetas particulares dos fatos sociais, tais como Sociologia Econômica, Sociologia Rural, Sociologia Urbana, Sociologia Jurídica, Sociologia Criminal, Sociologia Educacional, cada qual se ocupando de um aspecto da realidade social.

Nesta Comissão tal critério já é pacífico, desde que adotou, naquela ocasião, aquela tese por nós defendida.

Assim resultaria que as matérias a serem examinadas, sob o aspecto da correlação, são Direito e Sociologia. E neste sentido, já não pod. haver dúvidas sobre o assunto: Direito e Sociologia são matérias que têm a mais estreita e íntima relação.

Tanto o Direito quanto a Sociologia são ciências sociais. O Direito, como se sabe, recorre às aquisições de quase todas as ciências ou disciplinas sociais tais como a Sociologia, a História, a Psicologia Social, a Antropologia, a Política e a Economia Política, que são tidas, aliás, como ciências auxiliares do Direito, se não mesmo que constituem, tanto quanto este, subdivisões das ciências sociais".

5. Por tudo isto, em nosso entender, é pacífica a correlação de matérias "Política e Programação Econômica" e "Sociologia Educacional".

6. Trata-se, agora, de examinar a compatibilidade de horários para o exercício dos dois cargos do interessado. O exame do assunto foi feito pelo confronto dos documentos de fls. 4, 5 e 29 deste processo, pelo que concluímos ser patente a compatibilidade horária, não havendo qualquer conflito entre os horários apresentados e cumpridos pelo Prof. Wilson de Lima Bastos.

7. Nestas condições, opinamos, no presente processo, favoravelmente à existência de correlação de matérias e compatibilidade horária.

Juiz de Fora, 22 de fevereiro de 1969. — Cid Magalhães Carvalho, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e, de conformidade com o art. 17, item I, do Regimento Interno, combinado com o art. 45, itens I e IX, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 86 — A partir desta data, dispensar da Função Gratificada de Secretário desta Faculdade, o funcionário Israel Gomes Púlio, Auxiliar de Bibliotecário, símbolo EC-201-7, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e de conformidade com o art. 17, item I, do Regimento Interno, combinado com o art. 45, itens I e IX, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 87 — Designar o funcionário Israel Gomes Púlio, Auxiliar de Bibliotecário, EC-201-7, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, (símbolo 8-F), com os direitos e vantagens decorrentes desse exercício, em virtude do afastamento do funcionário Joaquim Alberto, Escriturário AF-202-8.A, que vinha exercendo aquela função, licenciado por dois (2) anos.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o art. 17, item I, do Regimento Interno, combinado com o art. 45, itens I e IX, do Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais, resolve:

Nº 88 — Designar o funcionário Antônio José Tibúrcio de Oliveira, Oficial de Administração AF — 201.12.A, do QUP, Parte Permanente da Universidade Federal de Minas Gerais, colocado à disposição desta Faculdade pelo Magnífico Reitor a partir desta data, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo 2.F, com os direitos e vantagens decorrentes desse exercício. — Lourival Viana

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 71 — Exonerar José do Patrocínio Filho do cargo de Professor Adjunto, EC — 502-22, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da U.F.M.G., lotado no Conservatório Mineiro de Música, em virtude de ter sido estabilizado e efetivado no cargo de Professor Catedrático, EC-501, nos termos do art. 177, § 2º, da Constituição Federal do Brasil. — Gerson de Brito Melo Boson.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1969

O Vice Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior resolve:

Nº 38 — Manter os termos da Portaria nº 741, de 17 de agosto de 1967, que concedeu aposentadoria a Outubrino Corrêa, da Faculdade de Agropecuária e Veterinária desta Universidade, matrícula nº 1.882.927, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, e, por consequência,

Tornar sem efeito a Portaria número 939, de 9 de outubro de 1967, que alterou os termos da primeira.

Nº 41 — Aposentar, a partir de 9 de novembro de 1968, com proventos integrais, nos termos do disposto nos artigos 176, inciso III, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Abigail Corrêa Alves, da Faculdade de Filosofia desta Universidade, matrícula nº 1.003.067, no cargo de Bibliotecário, EC.101.19.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade. — Ivo Wolff.

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior, resolve:

Nº 51 — Retificar a Portaria número 348, de 17 de maio de 1968, da Reitoria, referente à aposentadoria de Pery Riet Corrêa, da Faculdade de Medicina desta Universidade, a qual dá-se no cargo de Professor Catedrático, EC.501, do mesmo Quadro de Pessoal, por força do disposto no § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil, consoante Decisão nº 17-68, de 17 de junho de 1968, do Egrégio Conselho Universitário, e não como constou naquele ato. — Eduardo Z. Faraco.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO N° 243-69

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no uso da faculdade que lhe confere o art. 1º da Resolução CFC, nº 191-65,

Considerando o que consta do Processo CFC nº 2-68,

Considerando a renúncia coletiva dos membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, e

Considerando tratar-se de assunto urgente, que requer atuação imediata do C.F.C., e

Considerando que a próxima reunião plenária do CFC só se realizará no dia 24 de janeiro de 1969,

Resolve, "ad referendum" do Plenário:

Art. 1º O Contabilista Miguel Arcanjo dos Anjos é nomeado Delegado do C.F.C. no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão para, com os Poderes regimentalmente atribuídos à Presidência, regularizar sua situação, convocando e realizando eleições e administrando-o até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias o Delegado procederá a tomada de Contas da administração anterior, na forma do que determina o art. 6º do ato nº 8 do Egrégio Tribunal de Contas da União, devendo enviar ao C. F. C. circunstanciado relatório da situação do Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º A eleição de que, trata o art. 1º observarão instruções que serão expedidas pelo C. F. C. após o cumprimento do parágrafo único do citado artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1969
— Eduardo Foréis, Presidente.

Ata da 449ª Reunião

As dezoito horas do dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na Sede das Sessões de sua sede própria, realizou-se a 449ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, o Senhor Presidente, ao abrir os trabalhos, informou que a finalidade da reunião era, em primeiro lugar, dar posse aos novos Conselheiros, eleitos na Assembléia Eleitoral do dia 20 de novembro do ano próximo passado. Em segundo lugar, eleição para preenchimento de vagas no quadro da Diretoria do Conselho Federal de Contabilidade e que eram: Presidente — Vice-Presidente e suplente da Comissão de Contas e, em terceiro lugar, assuntos constantes da pauta. A seguir, mandou que o secretário lisse o termo de posse dos Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Contabilidade, eleitos na Assembléia Eleitoral de 20 de novembro de 1968, que se achavam presentes à sessão, tendo assinado o respectivo Livro, na categoria de Contador, como membros efetivos, os Senhores Ynel Alves de Camargo, Moysés Jordão de Vargas Júnior, Orlando de Lemos Falcone e Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja e na categoria de Técnico em Contabilidade, os Senhores Walter Ferreira Vianna e Felicíssimo de Moraes e Barros. Como membros suplentes, na categoria de Contador, o Senhor Tikara Tanaami e na categoria de Técnico em Contabilidade, o Senhor Eugênio Ro-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ther. O Senhor Presidente declarou-os empossados, tendo-se congratulado com a Classe, por ter trazido para o Plenário do CFC, elementos novos que certamente, como os seus antecessores, tudo farão pelo engrandecimento do Órgão máximo da Fiscalização da Profissão dos Contabilistas. Ressaltou que os Conselheiros empossados não representavam, no CFC, os Conselhos Regionais de Contabilidade de seus Estados, porém representavam a Classe.

Nada impedia, entretanto, adiantou o Presidente, que os Senhores Conselheiros debatessem no Plenário, assuntos pertinentes aos Conselhos Regionais de Contabilidade de seus Estados. A seguir, os Senhores Conselheiros passaram a assinar o Livro de Presença, tendo ficado o Plenário assim constituído: Aloisio Sant'Anna Ávila, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, Hyran Guiraud, Ivo Malhães de Oliveira, Militino Rodrigues Martinez, Moysés Jordão de Vargas Júnior, Orlando de Lemos Falcone, Romeu Vieira Machado, Ynel Alves de Camargo, Elmo Lopes da Cunha, Felicíssimo de Moraes e Barros, Walter Ferreira Vianna e Eugênio Rother. Aprovadas, sem emenda, as Atas de números 446º, de 13 de dezembro de 1967, 447º e 448, ambas de 20 de dezembro de 1968. Passou-se, a seguir, à eleição do Presidente, Vice-Presidente e suplente da Comissão de Contas. O Senhor Presidente convidou para escrutinadores o Diretor da Secretaria, Sylvio Romero e a Assessora Ligia Bastos Cobra, mandando que fossem distribuídas, aos Senhores Conselheiros, cédulas, para que fossem, em sala à parte, preenchidas e posteriormente depositadas, perante o Plenário, na urna. Terminada a votação, foi constatado o seguinte resultado:

Para Presidente: Eduardo Foréis, 14 votos. Para Vice-Presidente: Aloisio Sant'Anna Ávila, 13 votos e Militino Rodrigues Martinez, 1 voto. Para suplente da Comissão de Contas: Raul de Moraes Loch, 13 votos e Walter Ferreira Vianna, 1 voto. Foram proclamados eleitos, para Presidente: Aloisio Sant'Anna Ávila e suplente da Comissão de Contas: Raul de Moraes Loch. O Senhor Presidente agradeceu aos Conselheiros o voto de confiança nele depositado, pela sua recondução ao cargo dizendo que continuará a dedicar o melhor dos seus esforços, ao engrandecimento do CFC. Felicitou os colegas eleitos para Vice-Suplência da Comissão de Contas e pediu ao Conselheiro Suplente, Eugênio Rother, que levasse ao conhecimento do Conselheiro Raul de Moraes Loch, ausente por motivo de doença, a sua eleição, pedindo divulgasse o fato entre os colegas do Rio Grande do Sul. Passou-se, a seguir, ao EXPEDIENTE: Conforme decidido na reunião de 13 de dezembro de 1968, no tocante ao processo 224-68, do CRC — Distrito Federal, que se referia às eleições para complementação do Plenário, o Senhor Presidente, usando dos poderes que lhe foram outorgados, homologou a eleição, «ad referendum» do Plenário, conforme Deliberação número 47-68, não homologando, entretanto, a eleição dos suplentes Darcy Cunha Vasconcelos e Italo Silgueiro. O Plenário confirmou a decisão do Presidente. A seguir, o Senhor Presidente mandou lido o expediente do CRC — Guanabara, sobre as eleições que se realizariam no dia 15 do corrente, que se referiam ao horário de votação, mesas eleitorais, convocação de servidor do CFC, para funcionar como escrutinador e ocorrências em urna da 5ª Seção. O Senhor Presidente deu conhecimento à Casa de suas respostas ao CRC — Guanabara, que foram aprovadas pelo Plenário e informou que mandaria registrar nos assentamentos do servidor, o fato de ter servido como escrutinador. A seguir, o Senhor Presidente afirmou que, cumprindo delegação que lhe foi dada, em reunião de 13 de dezembro último e à vista da resposta recebida do CRC — Maranhão informando que renunciaram seus mandatos todos os Conselheiros, em exercício, inclusive os suplentes, decidiu expedir a Resolução número 243-69, nomeando, «ad referendum» do Plenário, o Contabilista Miguel Arcanjo dos Anjos, Delegado do CFC no CRC — Maranhão, cuja indicação foi feita pelo Presidente renunciante, para, com os poderes regimentalmente atribuídos à Presidência, regularizar a sua situação, convocando e realizando eleições e administrando-o até a posse dos novos eleitos. Determinou, ainda que, no prazo de trinta (30) dias, procedesse o Delegado à Tomada de Contas da Administração anterior, na forma do que determina o art. 6º do Ato número 8, do Egrégio Tribunal de Contas da União, devendo enviar ao CFC circunstanciado relatório da situação do CRC. A eleição observaria instruções que seriam expedidas pelo CFC, após o recebimento do relatório citado. O Plenário aprovou as medidas do Senhor Presidente. A seguir, o Senhor Presidente mandou lido o Ofício recebido do Inspector Geral de Finanças, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, acusando expediente deste CFC, no tocante a multas aplicadas a Conselhos Regionais de Contabilidade, por ausência de prestações de contas, afirmando a Inspeção ser, no caso, mera intermediária entre o Tribunal de Contas da União — Órgão executor da multa — e os Órgãos que se prendem ao MTPS. O recurso deveria ser feito diretamente ao Tribunal de Contas da União. O Presidente esclareceu ao Plenário que, juntamente com a representação feita à Inspeção de Finanças, esclarecendo que as prestações de contas dos Conselhos Regionais de Contabilidade de Minas Gerais, Sergipe e Distrito Federal já haviam sido remetidas ao Tribunal de Contas da União e que a prestação de contas do CRC — Santa Catarina encontrava-se no CFC aguardando o resultado de diligências, também encaminhada recurso ao Tribunal de Contas da União e ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, postulando reconsideração da decisão, tornando sem efeito as penalidades aplicadas aos Conselhos Regionais de Contabilidade mencionadas. A seguir foi lida a Circular número um (1) da Inspeção Geral de Finanças do MTPS, comunicando que as entidades da Administração indireta estão obrigadas a remeter, por intermédio da Inspeção, ao Tribunal de Contas da União, as contas referentes ao exercício anterior, até 31 de maio de cada ano, acompanhadas de pronunciamento detalhado e ríspis.

expediente sobre a regularidade das contas. O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que iria encaminhar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, sobre o assunto. A seguir, o Senhor Presidente mandou lido o Expediente enviado pelo CRC — Mato Grosso do seguinte teor: «A fim de nortear os nossos serviços, fiscalizando o exercício da profissão de contabilista e tendo em vista que o Funcionário Público Federal ou Autárquico, que é colocado no regime de tempo integral e dedicação exclusiva, fica em razão disso proibido de exercer cumulativamente outra atividade ou emprego, consultamos a V. Exa., com urgência, se é permitido o exercício da profissão de contabilista àquele funcionário e ao submetido a serviço extraordinário, na forma do artigo 5º do Decreto número 60.091, de 18.1.1961, e, em caso negativo deve o Conselheiro recusar o fornecimento do certificado de habilitação para fim de apresentação de balanço no Imposto de Renda assinado pelo funcionário público a que se refere a consulta», que recebeu a resposta que se segue: «Em resposta a seu Ofício número 22, de 13 do corrente, cumpre-nos esclarecer a V. S.º que os Conselhos de Contabilidade não são titulares de competência para fiscalizar problemas relacionados à economia interna dos Órgãos Públicos. As leis que instituiram regimes especiais de trabalhos, tais como tempo integral e dedicação exclusiva, estabelecem sanções para aqueles que as descumprirem. O problema, portanto, se existir, não será do CRC. Não vemos base para recusar o fornecimento de certificados de habilitação, para profissionais registrados no CRC e que não apresentem qualquer impedimento previsto em nossa legislação especial». O Plenário aprovou a resposta do Senhor Presidente. Ordem do Dia: Ao se iniciar a ordem do dia, o Senhor sem distribuídos aos Senhores Conselheiros, informando que estariam à disposição dos mesmos, para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas, inclusive no relato de processos que lhes seriam encaminhados, a Secretaria do CFC; na pessoa do seu Diretor bem como a Assessoria, na pessoa de sua encarregada e sugeriu que os Senhores Conselheiros de outros Estados temassem conhecimento dos processos pela informação da Assessoria, ficando os mesmos no CFC, para serem relatados no dia da reunião. A seguir, mandou lido o Ofício recebido do Plenário que, para discussão na próxima reunião ordinária, traz propostas: a primeira, projeto de resolução sobre gratificação por assiduidade aos empregados do CFC. A segunda, projeto de resolução sobre deferimento de registro, na categoria de Contador, para quem já possui registro na categoria de Técnico em Contabilidade. A terceira, projeto de resolução que dispõe sobre cancelamento e baixa de registros ou cadastros, nos Conselhos Regionais de Contabilidade. INTERESSE GERAL: O Conselheiro Romeu Vieira Machado, alegando motivo de ordem pessoal, solicitou ao Plenário uma licença, por 90 (noventa) dias, o que lhe foi concedido. E nada mais havendo que tratar, foi marcado o dia 28 de fevereiro próximo vindouro, para a próxima reunião ordinária. A presente Ata foi por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após lida e aprovada em Plenário será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Foréis.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

**Constituição, sede e fôro do C.R.C.
— D.F.**

Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal é constituído de nove membros, igual número de suplentes, eleitos na forma da legislação vigente, observada a proporção de 2/3 (dois terços) de contadores e 1/3 (um terço) de técnicos em contabilidade.

§ 1º Ao CRC-DF incumbe a fiscalização do exercício da profissão de contabilista.

§ 2º O CRC-DF tem sede e fôro em Brasília, Distrito Federal, cuja área territorial delimita sua jurisdição.

CAPÍTULO II

**Do mandato dos membros do CRC
— D.F.**

Art. 2º O mandato dos Conselheiros efetivos e suplentes é de 3 (tres) anos, permitida a reeleição renovando-se a composição do órgão, anualmente, pela terça parte.

Art. 3º A extinção ou perda do mandato dos membros do C.R.C. — D.F. ocorrerá:

- a) por falecimento;
- b) por renúncia;
- c) por superveniência de causa de que resulte inabilitação para o exercício da profissão;
- d) pela ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou seis intercaladas em cada ano, observado o disposto na Resolução CFC 183-65.

Art. 4º Nos casos de falta ou impedimento, temporário ou definitivo, os Conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes, convocados pelo Presidente.

Art. 5º Nos casos de vaga, por qualquer motivo, da Presidência ou da Vice-Presidência, o CRC-DF, elegerá na sessão subsequente, novo titular para concluir o respectivo mandato.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 6º O C.R.C. — DF. é composto de:

- a) Plenário — órgão deliberativo;
- b) Presidência — órgão executivo;
- c) Comissão de Contas (C.C.) — órgão da fiscalização da gestão financeira.

Parágrafo único. O C.R.C. — DF. poderá instalar Delegacias e credenciar Representantes nas cidades-satélites, visando a descentralização e a maior eficiência na execução de seus trabalhos, especialmente os de fiscalização.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo C.R.C. — D.F., dentre seus membros, com mandato de um ano, permitida a reeleição e condicionando, sempre, o exercício do cargo à vigência do mandato como Conselheiro.

Parágrafo único. A eleição, por escrutínio secreto e maioria absoluta, será feita na última sessão do mês de dezembro. Proceder-se-á a nova eleição em caso de empate e, persistindo esse, considerar-se-á eleito o de registro mais antigo.

Art. 8º Os serviços administrativos, de fiscalização e técnicos do C.R.C. — D.F. serão executados, respectivamente, pela Secretaria, pela Fiscalização e pela Assessoria, nessa

inclusão a Consultoria Jurídica, diretamente subordinadas ao Presidente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO C.R.C. — D.F.

Seção I

Art. 9º São atribuições do Plenário:

- a) fiscalizar, pelos órgãos próprios, o exercício da profissão de contabilista, impedindo e punindo os infratores e comunicando às autoridades os fatos que apurarem, cuja solução ou repressão não seja de sua alçada.
- b) expedir a carteira profissional de contabilista;
- c) examinar e julgar as reclamações e representações escritas sobre os serviços de registro e infrações dos

dispositivos legais relativos ao exercício da profissão de contabilista;

d) elaborar o projeto de seu Regimento Interno, de suas alterações, submetendo-o à aprovação do C.F.C.;

e) eleger o Presidente e o Vice-Presidente do C.R.C. — DF. e os membros da C.C. dando-lhes posse;

f) aprovar o orçamento anual do C.R.C. — D.F., e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes às mutações patrimoniais;

g) examinar e aprovar os balanços mensais de receita e despesa e os balanços do exercício;

h) apreciar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;

i) autorizar, por proposta do Presidente, a publicação de matéria de

interesse do C.R.C. — DF, inclusive o relatório anual de seus trabalhos, bem como a relação dos profissionais habilitados;

j) conceder licença ao Presidente, ao Vice-Presidente e aos demais membros e aplicar-lhes penalidades;

k) aprovar o quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações e autorizar execução de serviços especiais, mediante proposta do Presidente;

l) decidir recursos de seus servidores contra aplicação de penas de suspensão, demissão, destituição e dispensa, aplicadas pelo Presidente;

m) adotar, dentro do âmbito de suas competência e jurisdição, todas as medidas de interesse do exercício da profissão de contabilista, adotando as providências necessárias às suas regularidades e defesa;

o) cooperar com os órgãos da Administração do Distrito Federal no estudo e solução dos problemas referentes à profissão de contabilista, encaminhando ao C.F.C. os assuntos de alcada Federal;

p) tomar as providências necessárias ao pronto e fiel cumprimento dos atos e recomendações do C.F.C.;

q) interpretar este Regimento Interno e cumprir suas lacunas, com recursos necessários ao C.F.C.;

Seção II

Das atribuições do presidente

Art. 10. São atribuições do Presidente:

a) dar posse aos Conselheiros e suplentes;

b) presidir as sessões, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação do Plenário, apurando os votos e proclamando as decisões;

c) conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar contra o vencido ou faltar com a consideração devida ao Conselho, a seus membros, ou a representante dos Poderes Constituídos;

d) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

e) decidir, conclusivamente, as questões de ordem, e, com recurso ao Plenário, as reclamações formuladas pelos Conselheiros, os incidentes processuais e as justificações de ausência dos Conselheiros;

f) cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário e as disposições deste Regimento;

g) representar, legalmente, o C.R.C. — D.F. constituir mandatários e corresponder-se com as autoridades;

h) zelar pelo prestígio e decôro do C.R.C. — D.F.;

i) superintender e orientar os serviços do C.R.C. — DF.;

j) presidir, orientar e disciplinar as sessões eleitorais;

k) convocar as sessões extraordinárias e organizar a pauta dessas e das ordinárias;

l) suspender decisão do Plenário que julgar inconveniente, observado o disposto no § 1º;

n) despachar os papéis, distribuir os processos aos relatores e com eles assinar as Resoluções ou Deliberações aprovadas;

o) proibir a publicação de expressões e conceitos inconvenientes;

p) quanto aos servidores do C.R.C. — D.F.:

I — dar-lhes posse;

II — conceder-lhes férias, licença e outros benefícios legais;

III — aplicar-lhes, por proposta do Diretor da Secretaria, as penas de advertência, repreensão e suspensão;

IV — admiti-los e promovê-los; conceder-lhes exoneração e dispensa;

CÓDIGO PENAL

ENTORPECENTES

DECRETO-LEI N° 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO N° 1.075

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

BENS DOS IMIGRANTES

LEI N° 4.966, DE 1964

Divulgação n° 969

Preço: NGr\$ 0,05

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

V — autorizar contratos para execução de serviços especiais;

VI — propor a criação de cargos e funções, a fixação de salários e a concessão de gratificações, organizando o respectivo quadro de pessoal;

q) movimentar contas bancárias; assinar cheques juntamente com o tesoureiro e autorizar o pagamento das despesas votadas;

r) adotar todas as medidas necessárias à realização das finalidades do C.R.C. — D.F., bem como a sua administração, propondo ao Plenário as que estiverem fora de sua alçada;

§ 1º A decisão, suspensa na forma do disposto na alínea "m", considerar-se-á revogada se o Plenário, na reunião subsequente, não a confirmar por maioria de 2/3 (dois terços);

§ 2º Se o C.R.C. — D.F. não tiver tesoureiro, ou, na ausência deste ou de seu substituto, a responsabilidade na assinatura de cheques, de que trata a alínea "q", será do Vice-Presidente.

Seção III

Das atribuições do vice-presidente

Art. 11. São atribuições do Vice-Presidente:

a) substituir, automaticamente, o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários;

b) presidir à C.C.

c) assinar cheques, juntamente com o Presidente, na hipótese prevista no § 2º do art. 10.

Parágrafo único. O Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos temporários, será substituído, automaticamente, pelo Conselheiro mais idoso.

Seção IV

Das atribuições da C.C.

Art. 12. A C.C., integrada pelo Vice-Presidente do C.R.C. — D.F., que é seu Presidente, e por mais 2 (dois) Conselheiros, eleitos, pelo Plenário, observada a proporção de 2/3 (dois terços) de Contadores e 1/3 (um terço) de técnicos em contabilidade, compete:

a) examinar as demonstrações da arrecadação, verificando se a cota do C.F.C. corresponde ao valor da remessa efetuada;

b) controlar o recebimento de legados, doações e subvenções;

c) examinar os comprovantes de despesas pagas, quanto à validade das autorizações e quitações respectivas;

d) dar parecer sobre a prestação de contas, os balancetes mensais, os balancetes do exercício e os pedidos de abertura de crédito;

e) apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo Presidente, encaminhando-a ao Plenário, até a 1ª sessão ordinária de novembro, com parecer conclusivo;

f) fiscalizar, periodicamente, a Tesouraria e a Contabilidade, examinando livros e demais documentos relativos à gestão financeira, o que constará, obrigatoriamente, de seu relatório mensal;

g) requisitar aos órgãos do C.R.C. — D.F. todos os elementos de que necessitar para execução de suas atribuições inclusive a colaboração de servidores.

Parágrafo único. Juntamente com os membros da Comissão de Contas, serão eleitos dois suplentes, que os substituirão indistintamente nos casos de falta, impedimento ou vacância.

CAPÍTULO V

Da ordem dos trabalhos

Art. 14. Os papéis recebidos pelo C.R.C. — D.F., depois de protocolados, serão encaminhados ao Presidente, que os despachará e, sendo

o caso, depois de autuados e informados, distribuirá aos Conselheiros, para leitura e parecer.

§ 1º O relator que se declarar suspeito ou impedido, com base nas causas autorizativas da arguição "ex vi" do disposto no Código de Processo Civil, devolverá o processo ao Presidente, acompanhado da justificação, por escrito, de seu ato. Se o Presidente julgar procedente a recusa, designará novo Relator; em caso contrário, do indeferimento, o Conselheiro — Relator poderá recorrer ao Plenário.

§ 2º Durante a discussão ou votação, qualquer conselheiro poderá declarar-se suspeito ou impedido, cabendo ao Plenário a decisão.

§ 3º Não se declarando suspeito o conselheiro relator, mas havendo motivo de suspeição ou impedimento do conhecimento de outro conselheiro, pode este arguir a suspeição ou o impedimento, procedendo o Presidente em acordo com o § 1º "in fine".

Art. 14. O processo distribuído será concluído, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Relator o qual o relatará ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 1º O Relator não poderá reter qualquer processo por mais de duas sessões ordinárias consecutivas, contadas da data da distribuição, salvo por motivo justificado, a critério do Plenário;

§ 2º Se a matéria fôr considerada urgente (art. 14 § 2º), a vista será concedida na própria sessão em que foi solicitada, pelo prazo de até 2 (duas) horas. Para esse fim e se fôr necessário, o Presidente poderá suspender a sessão por igual prazo.

§ 3º Antes de cada sessão, a Secretaria fornecerá ao Presidente a relação dos processos com prazo esgotado, para deliberação do Plenário.

Art. 15. O C.R.C. — D.F. reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, até o máximo de duas reuniões mensais, sempre que convocado pelo Presidente ou, no mínimo, por 1/3 (um terço) de seus membros, com prévia indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º A convocação da sessão extraordinária, feita na forma da última parte deste artigo, não poderá se opor o Presidente, que promoverá sua convocação em 24 (vinte e quatro) horas da entrada do requerimento, para realizá-la dentro de 10 (dez) dias.

§ 2º Em caso de inobservância do disposto no § 1º, a reunião será convocada pelos Conselheiros que deliberaram realizá-la.

§ 3º Deverá comparecer à reunião extraordinária a maioria dos Conselheiros que a promoveram, sob pena de nulidade.

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário à conclusão de seus trabalhos, e serão públicas, salvo quando o Plenário, por motivo relevante, deliberar que funcionará secretamente.

Art. 16. As sessões dividem-se em três partes:

a) Expediente;

b) Ordem do Dia;

c) Interesses Gerais

§ 1º Aberta a sessão, o Presidente dará início aos trabalhos, desde que se encontre presente a maioria dos membros do C.R.C. — D.F., suspendendo-a por até 60 (sessenta) minutos, se não fôr verificado esse quorum.

§ 2º Na reabertura, persistindo a falta de número, a sessão será levantada, transferindo-se sua pauta para a subsequente.

Art. 17. O Expediente compreende:

a) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, assegurando-se a qualquer Conselheiro requerer sua retificação, que, se deferida pelo Plenário, constará da ata da sessão em que foi solicitada, aprovada, com ou sem retificação, a ata será subscrita pelo Presidente e pelo Se-

cretário, bem como pelos Conselheiros presentes que a aprovaram.

b) leitura, pelo Secretário, dos papéis entrados no C.R.C. — D.F.

Art. 18. Na Ordem do Dia será feita a leitura, discussão e votação dos pareceres dos relatores sobre processos que lhes tenham sido distribuídos.

§ 1º Os processos, relatados pela Comissão de Contas, terão preferência para leitura, discussão e votação.

§ 2º O relatório poderá ser verbal, mas o parecer será sempre escrito e fundamentado.

§ 3º Feito o relatório e lido o parecer, o Presidente declarará iniciada a discussão, dando a palavra aos Conselheiros que a solicitarem.

§ 4º Nenhum Conselheiro poderá falar mais de uma vez e por prazo superior a 10 (dez) minutos, salvo o relator que, ao final da discussão, terá direito a novo pronunciamento, por igual prazo, para sustentar seu parecer, caso este tenha sido contraditado.

§ 5º Desde que requerida, será dada vista do processo a qualquer Conselheiro, pelo prazo de até a reunião subsequente.

§ 6º Se a matéria fôr considerada urgente (art. 14 § 2º), a vista será concedida na própria sessão em que foi solicitada, pelo prazo de até 2 (duas) horas. Para esse fim e se fôr necessário, o Presidente poderá suspender a sessão por igual prazo.

§ 7º O pedido de vista não impede que os demais Conselheiros profiram seus votos, desde que se declarem habilitados.

Art. 19. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 2º A ordem de votação será a seguinte: Relator, Presidente e demais Conselheiros. Se houver empate, o Presidente proferirá o voto de qualidade.

§ 3º Concluída a votação, nenhum Conselheiro poderá modificar o seu voto.

§ 4º Proclamada a decisão, não poderá ser feita apreciação ou crítica sobre a mesma.

§ 5º O ato, formalizando a decisão, será lavrado no processo e assinado pelo Presidente e pelo Relator, ou, se vencido este, pelo autor do voto vencedor.

Art. 30. Na parte final da sessão, denominada Interesse Geral, serão discutidas e votadas proposições apresentadas pelos membros do C.R.C. — D.F.

CAPÍTULO VI

Da gestão financeira

Art. 21. Constitui receita do C.F.C. — D.F.:

a) 4/5 (quatro quintos) do valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas, fixado pelo C.F.C. na forma da legislação vigente;

b) rendas patrimoniais;

c) legados, doações e subvenções.

Art. 22. A receita do C.R.C. — D.F. será aplicada na realização de seus fins, especialmente no atendimento dos encargos de custeio de investimentos e de fundos de beneficência ou assistência.

Art. 23. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. A contabilidade do C.R.C. — D.F. será feita de acordo com os postulados da técnica, observada a orientação estabelecida pelo C.F.C.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 24. O C.R.C. — D.F. poderá ter órgão de publicidade para divulgação de seus atos e de matérias relacionadas com suas finalidades.

Parágrafo único. Se o C.R.C. — D.F. não possuir órgão próprio de publicidade, seus atos serão obrigatoriamente publicados no *Diário Oficial da União*. Caso contrário, essa publicação será facultativa, a juízo do Presidente, ouvido o Plenário quando se tratar de ato de sua atribuição.

Art. 25. Este Regimento Interno poderá ser alterado por pronosta do Presidente ou de 1/3 (um terço) do Plenário, com a aprovação do C.F.C.

CAPÍTULO VIII

Das disposições transitórias

Art. 26. O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal passará a funcionar com 9 (nove) membros a partir de 1º de Janeiro de 1968, providenciando-se no corrente exercício, a eleição de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes com mandato para o período de 1968 a 1970.

Confere com o original, aprovado em sessão de 10.8.67. Ata nº 166, Nº 529-B — 13-3-69 — NCR\$ 250,00

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 29, de 1969

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 720, de 26-2-69 — Exonera, a pedido, a contar de 16-1-69, Yuri Suzuki, nº 214.807, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17; Nº 721, de 26-2-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José dos Prazeres Bezerra, número 103.934, Escrivente-Datilógrafo, nível 7; Nº 722, de 26-2-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Yone Rozsanyi Nunes, nº 303.871, Escritário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 192, de 11-2-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Paulo Krieger, nº 612.471, Médico, nível 22.

Determinações de Serviço PROCURADORIA-GERAL

Nº 445, de 3-3-69 — Exonera, a contar de 1-2-69, Altamira Santos, número 503.361, do cargo de Procurador-Assistente, por ter sidoposta à disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, a contar daquela data.

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 347, de 5-3-69 — Exonera Gilberto Filgueiras, nº 601.900, do cargo de Assistente-Técnico, 5-C, em face de sua requisição para servir ao Governo do Estado do Rio.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 459, de 4-3-69 — Nomeia Onofre Baptista Marangoni, nº 617.357, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Médico (I), 4-C, no Grupo de Controle do Custo e das Prestações, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe da Seção Médico-Pericial (T), 2-F, no referido Grupo.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.549, de 19-2-69 — Dispensa, a pedido, a partir de 19-2-69, da função gratificada de Chefe da Clínica Pediátrica (I), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica, Regina Chalfen, número 403.557; Nº 2.574, de 25-2-69 — Retifica a DTS/SRGB-918-68, publicada no BS/INPS-98-68, na parte refe-

rente à função gratificada, relativa à Maria Miralda Vieira, nº 505.438, para Chefe do Setor de Enfermagem, 4-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 2.187, de 26-2-69 — Exonera, a pedido, a partir de 26-2-69, Terezinha Miracy Canini Ávila, nº 303.640, do cargo em comissão de Chefe da Oficina de Reabilitação, 9-C; Nº 2.193, de 27 de fevereiro de 1969 — Designa Cláudio Balbuíno Souto Franzen, nº 250.097, para exercer a função gratificada de Assessor de Delegado (SU), 7-F.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 786, de 21-5-68 — Designa Edmundo Ferreira do Nascimento, número 209.497, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.206, de 19-2-69 — Dispensa, a partir de 5-3-69, Rogério Zattar, número 500.414, da função gratificada de Chefe do Pósto de Assistência Médica (M), 3-F, que exerce em 20-34, tendo em vista haver sido removido, conforme publicação no BS/INPS-10-69.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.027, de 28-2-69 — Torna sem efeito a DTS-SRDF 719-68, publicada no BS/INPS-111-68, e designa Therezinha Albertina Patrocínio do Valle, nº 106.444, para exercer a função gratificada de Assessor de Enfermagem (M), 3-F.

Relação S.P. nº 15, de 1969

PORTRARIAS

GRUPO DO REGIME DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 3.769, de 25-2-69 — Torna sem efeito as Portarias ns. JI 7.548-65 (F) e JI 10.404-66 (F), restabelecendo, consequentemente, a Portaria CA-6.496, de 1964 (F), que aplicou a penalidade de demissão, a bem do serviço público, ao Médico Celso Paschoalino Pierro, número 308.929, em Campinas, Estado de São Paulo; Nº 3.770, de 25-2-69 — Torna sem efeito a Portaria nº JI-7.550-65 (F), restabelecendo, consequentemente, a Portaria CA-6.498-64 (F), que aplicou a penalidade de suspensão, por 90 (noventa) dias, ao Médico Antônio Pires Barbosa Júnior, nº 309.496, em Campinas, Estado de São Paulo; Nº 3.771, de 25-2-69 — Torna sem efeito a Portaria nº JI — 7.549-65 (F), restabelecendo, consequentemente, a Portaria CA — 6.497-64 (F), que aplicou a penalidade de suspensão, por 90 (noventa) dias, ao Médico Dante Erbolato, nº 302.771, em Campinas, Estado de São Paulo; Número 3.772, de 25-2-69 — Torna sem efeito a Portaria nº JI — 7.551-65 (F), restabelecendo, consequentemente, a Portaria CA — 6.499-64 (F), que aplicou a penalidade de suspensão, por 30 (trinta) dias, à Médica Maria Oristela Stanger Pires Barbosa, nº 308.938, em Campinas, Estado de São Paulo; Nº 3.773, de 25-2-69 — Torna sem efeito a Portaria nº JI — 7.553-65 (F), restabelecionando, consequentemente, a Portaria CA

— 6.509-64 (F), que aplicou a penalidade de demissão a bem do serviço público, do Médico Luiz Picolloto Junior, nº 303.726, em Campinas, Estado de São Paulo; Nº 3.775, de 28-2-69 — Demite José Carlos Silva Machado, número 102.308, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara, por infringência do art. 207, inciso II, § 1º, da Lei 1.711-52; Nº 3.777, de 4-3-69 — Retifica a Portaria nº 56.540-64 (C), que demitiu o funcionário Guido Endres, nº 213.661, do cargo de Escriturário, nível 8, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, para considerá-lo exonerado do referido cargo, a contar de 25 de junho de 1964.

Relação INPS nº 31, de 1969

PORTRARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 512, de 7 de março de 1969 — Retifica a PT-GPL-492-69, publicada no BS/INPS 29-69, que passa a ter a seguinte redação: Exonera, a pedido, Abelardo da Silva Ribeiro, número .. 501.948, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 719, de 25 de fevereiro de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Mario José Ferreira, número 609.145, Laboratorista, nível 9; número 723, de 28 de fevereiro de 1969 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 22 de dezembro de 1968, a Maria Luiza de Faria, número 208.516, Auxiliar de Portaria, nível 8; nº 724, de 3 de março de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 19 de outubro de 1967, Albanira Martins Lakiházy, nº 227.496, do cargo de Oficial de Administração, nível 12; nº 726, de 3 de março de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 15 de março de 1968, Maria de Lourdes Vieira Cardoso, número 651.339, do cargo de Enfermeira-Auxiliar, nível 13; nº 727, de 4 de março de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 13 de novembro de 1968, Pedro Serafim das Neves, nº 418.978, do cargo de Guarda, nível 8; nº 732, de 7 de março de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Vitorino de Lima, nº 201.978, Fiscal de Previdência, nível 18.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARÁ

Nº 48, de 26 de fevereiro de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 14 de agosto de 1967, Teófilo Otoni Sabbá, nº 506.315, do cargo de Mensageiro, nível 1.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAÍBA

Nº 46, de 5 de março de 1969 — Concede aposentadoria por tempo de serviço, a Sebastião Bastos de Araújo, número 421.556, Almoxarife, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 569, de 7 de março de 1969 — Concede aposentadoria por tempo de serviço, a Manoel Alexandre Marcondes Machado Filho, nº 105.198, Médico, nível 22; nº 570, de 7 de março de 1969 — Torna sem efeito a Portaria ... RSPG-473-68, publicada no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) nº 218-68 e no BS/INPS 221-68, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a Renan Azzi Leal, número 302.531, Médico, nível 22.

Determinações de Serviço DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITÓRIA

Nº 311, de 28 de fevereiro de 1969 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Amaro Ayres Vieira, nº 405.810, da função gratificada de Encarregado de Máquina de Contabilidade, 13-F, na Contadoria-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 1.221, de 21 de janeiro de 1969 — Dispensa, a pedido, Valderilo Saldaña Fontenele, nº 422.663, da função gratificada de Assessor de Superintendente Médico (I), 5-F, e designa Lázaro Marcos de Medeiros, número .. 651.172, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.564, de 19 de fevereiro de 1969 — Designa Neuza Henrique de Souza, nº 406.873, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (I), 6-F, ficando, consequentemente, dispensada, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Pagamento (I), 10-F, a partir da data da posse na nova função, e designa José Aureliano Prado Gondim, número 423.966, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Pagamento (I), 10-F, na Coordenação do Pessoal; nº 1.568, de 21 de fevereiro de 1969 — Exonera, a pedido, Cláudio Moreira Rezende, número 706.325, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Medicina 7-C, na Coordenação de Assistência Médica.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 366, de 27 de fevereiro de 1969 — Designa Otto Altenburg Raposo, número 612.246, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas no Ambulatório Médico do Hospital Nossa Senhora de Nazareth, em São Francisco do Sul.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 54, de 1969

PORTRARIAS Nº 409, DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Designar Antônio Martins Filho, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 2.130.722, para substituir Waldemar Coutinho Magalhães, na função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Preparo de Arrecadação (GOA-1), da Seção Mecanizada de Arrecadação ... (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução Interna SG nº 71, de 10.7.67, publicada no BI nº 136, de 25.7.67, que designou José Ferreira de Oliveira, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 1.911.774, para a mesma função.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 4 de março de 1969

S. Paulo

HBF. 22.836 — Benedito Mazzine feriu o pedido de pensão vitalícia formulado por D. Rosa Nápole, por falta de amparo legal.

Est. do Rio

HBF. 34.956 — Berilo Apregio — Indefiro as habilitações de fls. 2 e 3, por falta de amparo legal.

confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o Parecer número 575-H, de 6 de outubro de 1967, do Senhor Consultor Geral da República — Diário Oficial de 13.10.67, resolve:

Nº 414 — Retificar a Portaria número 115, de 24 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1969 e BI nº 28-69, que passa a ter a seguinte redação:

Exonera, ex officio, a partir de 1º de outubro de 1966, Milton Silva, matrícula 2.056.034, do cargo de Oficial de Seguros, nível 12-A, interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 415 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ACE nº 5, de 20 de janeiro de 1969, que designou Waldiva Bezerra Ferreira Lima, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.036.421, para substituir Carlos Fernando Furtado, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da turma de Imprestimos Imobiliários ... (CCI), da Seção de Aplicação de Capital (CEC) da Agência do Estado do Ceará, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 416 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AES nº 5, de 10 de fevereiro de 1969, que designou Eli de Barros, Médico, nível 21-A, matrícula 2.130.462, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (ESM), da Agência do Estado do Espírito Santo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42 DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando das suas atribuições, tendo em vista o que consta da Instrução nº 75, de 26.5.66, resolve:

Designar Antônio Martins Filho, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 2.130.722, para substituir Waldemar Coutinho Magalhães, na função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Preparo de Arrecadação (GOA-1), da Seção Mecanizada de Arrecadação ... (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução Interna SG nº 71, de 10.7.67, publicada no BI nº 136, de 25.7.67, que designou José Ferreira de Oliveira, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 1.911.774, para a mesma função.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 4 de março de 1969

S. Paulo

HBF. 22.836 — Benedito Mazzine feriu o pedido de pensão vitalícia formulado por D. Rosa Nápole, por falta de amparo legal.

Est. do Rio

HBF. 34.956 — Berilo Apregio — Indefiro as habilitações de fls. 2 e 3, por falta de amparo legal.

Guanabara

HBF. 42.156 — Paulo Gonçalves da Silva — Mantendo o despacho desta Diretoria de fls. 70 verso que indeferiu o pedido de pensão vitalícia, formulado por D. Yolanda de Paula Gonçalves da Silva.

HBF. 26.704 — Gastão Ferreira de Souza — Indefiro o requerimento de fls. 46, formulado por D. Maria Coelho Soares, uma vez que o óbito do ex-segurado ocorreu antes da vigência da Lei nº 4.069-62.

HBF. 47.757 — Antônio Daher — Indefiro os requerimentos de fls. 12 e 13, formulados por Helena e Cacilda Daher.

HBF. 11.190 — Castriciano Xavier da Cruz — Indefiro a habilitação da companheira Imaculada Conceição Fuina

HBF. 28.913 — João do Nascimento — Homologo a habilitação de D. Maria de Lourdes Mello, cabendo a mesma uma pensão mensal vitalícia, devida a partir de setembro de 1967.

HBF. 44.602 — Arthur Iberê de Lemos — Indefiro o requerimento às fls. 80, por contrair dispositivos legais em viogr.

Proc. nº 54.505-67 — (16.879 — M. Justiça) — Belarmino Maia de Men-

donça — Indefiro o pedido de pensão vitalícia, formulado por D. Lucila Maia de Mendonça, por falta de amparo legal.

Em 6 de março de 1969
Guanabara

HBF. 19.966 — Armando Barroso Figueira — Indefiro o pedido de fls. 53 e verso, por falta de amparo legal.

Paraná

HBF. 50.088 — Inocente Canestraro Indefiro o pedido de pensão temporária à irmã Luiza, por falta de amparo legal.

Estado do Rio

HBF. 50.619 — Mário de Mattos Calazans — Indefiro o pedido de fls. 2, de Maria Stela Calazana, na qualidade de filha do de cujus, por falta de amparo legal.

Guanabara

HBF. 42.156 — Paulo Gonçalves da Silva — Mantendo o despacho desta Diretoria de fls. 70 verso, que indeferiu o pedido de pensão vitalícia, formulado por D. Yolanda de Paula Gonçalves da Silva, uma vez que nenhum fato novo trouxe aos autos.

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 193 — Dispensar da função gratificada de Contador da Agência do Rio, símbolo 1-F, o Contador, nível 20, Manoel de Souza.

Nº 194 — Dispensar da função gratificada de Contador da Agência de Niterói, símbolo 4-F, o Agregado, símbolo 6-C, Nilo Coelho Legey.

Nº 195 — Remover da Agência de Niterói para a do Rio o Agregado, símbolo 6-C, Nilo Coelho Legey, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos e, investi-lo na função gratificada de Contador, símbolo 1-F. Cessam em consequência,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

os efeitos da Ordem P.68-1801, de 12.12.68.

Nº 196 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P.68-1410, de 2.10.68, a partir de 1.3.69, determinando, em consequência, o retorno à Agência de Santos do Contador Seccional da referida Agência, símbolo 1-F, Constantino Salles Ribeiro.

Nº 197 — Dispensar do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Contabilidade Geral da Contadoria Central, símbolo 4-C, o Técnico de Contabilidade, nível 15, Nelson Pereira, a partir de 1.3.69.

Nº 198 — Investir no cargo, em comissão de Chefe Geral da Contadoria Central, símbolo 2-C, o Técnico de Contabilidade, nível 15, Nelson Pereira, da Administração Central, a partir de 1.3.69.

Nº 201 — Tendo em vista que consta do processo nº 1.906-69, apresentar o Oficial de Administração, n.º com o artigo 100 inciso III § 1º com a Administração Central, de acordo com o artigo 10, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea «a», da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais,

correspondentes ao nível 16, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dôbro, 1 (hum) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 211 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 68-1218, de 29.8.68, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.779, de 22.12.52, exonerar ex officio, por abandono do cargo Geraldo Cândido de Oliveira do quadro de servidores deste Instituto. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o acusado desta decisão. — Caio de Alcântara Machado.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NC\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves,

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTRARIAS DE 22 DE JANEIRO
DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 15 — Dispensar o Escriturário AF-202.8.A, Reinhart Schroth, do Quadro de Pessoal deste Departamento, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude da dispensa de Reinhart Schroth.

Nº 16 — Designar o Auxiliar de Engenheiro P-1.204.11.A, Edson Car-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

neiro, do Quadro de Pessoal deste Departamento, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude da dispensa de Reinhart Schroth.

Nº 17 — Dispensar o Cirurgião-Dentista TC 901.20.A, José de Aquino Cunha Filho, do Quadro de Pessoal deste Departamento, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Assistencial (AS) do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Nº 18 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14.B, Ruben Igua-

cio da Silva, do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotação do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Assistencial (AS) daquele Distrito, em virtude da dispensa de José de Aquino Cunha Filho.

Nº 24 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.14.B, Ruben Ignácio da Silva, do Quadro de Pessoal deste Departamento, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função.

Nº 25 — Dispensar o Escriturário AF-202.8.A, Luiz Ribeiro, do Quadro de Pessoal deste Departamento, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-3), do Serviço Administrativo Distrital do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função.

Nº 26 — Designar o Escriturário AF-202.8.A, Luiz Ribeiro, do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotação do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), daquele Distrito, em virtude da dispensa de Rubens Ignácio da Silva. — Carlos Krebs Filho.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Quinta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 3 de fevereiro de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmiro Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baêre de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 184-69 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da redução proposta no Parecer DS-4-69. — Memo. DF-Ct. 9-69 — Encaminhado ao C. A. — Proc. 2.856-66 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à modificação das Condições Gerais números 5, 7 e 11 da Decisão CA-70-68 e à liberação proposta no Parecer Dir. R-8-69. — Processo F-20-66 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à dispensa de cumprimento do item 11-b do parágrafo 1º da Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento nº 336, mantidas as demais obrigações pactuadas. — Proc. 121-69 — Indeferido o pedido de financiamento por não constar o projeto com suficiente prioridade específica para merecer o apoio do Banco. — Proc. 295-68 — Aprovadas as alterações propostas no Parecer Dir. E-10-69. — Proc. 1.664-68 — Aprovada a concessão de financiamento no valor de NCrs 1.000.000,00, sob condições. — Processo 2.321-68 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCrs 1.022.700,00, sob condições. Aprovada a recomendação constante do Parecer Dir. E-13-69. — Processo 3.857-67 — Encaminhada ao C. A., em caráter excepcional, manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no montante de ... 1.000.000,00, sob condições. — Processo 13.323-63 — Negado provimento ao recurso. — Processo 5.289-64 — Aprovados e encaminhados ao C. A.: I — os dois projetos de Resolução anexos ao Parecer DS-3-69, com o acréscimo constante da decisão pertinente, a ser inserido no primeiro projeto; e II — as tabelas também anexas ao mesmo parecer. — Processo 78-09 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de financiamento no montante de .. NCrs 2.280.000,00, sob condições. — Proc. 1.698-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à transformação da condição prévia número 3, estabelecida na Decisão ..

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CA-240-68, em condição suspensiva da utilização da parcela do crédito destinada a gastos locais. Prorrogado por 30 dias o prazo estipulado para a assinatura do contrato. — Processo 858-68 — Autorizada a dispensa do fiador, nos termos da decisão pertinente. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Sétia Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 10 de fevereiro de 1969.

Sob a presidência do doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretoiros do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, doutores Adalmiro Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Processo nº 238-69 — Autorizado o pedido nos termos propostos no Parecer P-4-69. — Processo nº 4.352-66 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da proposta contida no Parecer P-5-69. — Processo número 2.013-68 — Autorizada a substituição de garantias. — Processo nº 2.774-66 — Negado provimento ao recurso. — Processo nº 2.362-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de financiamento no valor de NCrs 4.500.000,00, com base no Convênio pertinente e sob condições. — Processo nº 2.391-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à alteração da redação da letra c do art. 21 da Resolução .. CA-279-67, nos termos da decisão pertinente. — Processos números 2.711-68 e 135-69 — Atribuído, em princípio, ao empreendimento suficiente grau de prioridade genérica para vir a merecer a colaboração financeira do Banco, ficando, entretanto o pronunciamento definitivo na dependência do exame de projeto a ser eventualmente apresentado. — Processo número 2.456-68 — Aprovada a concessão de financiamento no valor de NCrs 2.500.000,00, sob condições. — Processo nº 2.880-68 — Aprovada a concessão de financiamento no valor de NCrs 680.000,00, através do Agente. — Processo nº 2.884-68 — Aprovada a concessão de financiamento, através do Agente, no valor de ... NCrs 450.000,00. — Processo número

2.257-68 — Concedido financiamento no montante de NCrs 1.800.000,00, sob condições. — Processo número 1.893-68 — Aprovada a participação do Banco no Congresso, sem ônus financeiro para a Entidade, além dos referentes às passagens e diárias de seus representantes no conclave. — Processo nº 1.228-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de financiamento no montante de NCrs 6.000.000,00, nos termos do Convênio pertinente e sob condições. — Processo nº 1.097-68 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCrs 4.000.000,00, sob condições. — Processo nº 225-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCrs 240.000,00 sob condições. — Proc. 237-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCrs 1.500.000,00, sob condições. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Sétima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 20 de fevereiro de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmiro Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 236-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCrs 500 mil, sob condições. — Proc. 2.816-68 — Aprovada e submetida ao C.A. a proposta constante do Parecer P-11-69. — Memo. NUFIP-3-69 — Aprovado e submetido ao C.A. o projeto de Resolução anexo ao Parecer P-12-69, com a alteração constante da decisão pertinente. — Processo F-181-62 — Autorizada a liberação solicitada. — Proc. 2.091-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no valor de NCrs 517.578,54, sob condições e obedecida a recomendação constante da decisão pertinente. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Segunda Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada a 5 de fevereiro de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs.

Adalmiro Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 236-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCrs 500 mil, sob condições. — Proc. 2.816-68 — Aprovada e submetida ao C.A. a proposta constante do Parecer P-11-69. — Memo. NUFIP-3-69 — Aprovado e submetido ao C.A. o projeto de Resolução anexo ao Parecer P-12-69, com a alteração constante da decisão pertinente. — Processo F-181-62 — Autorizada a liberação solicitada. — Proc. 2.091-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no valor de NCrs 517.578,54, sob condições e obedecida a recomendação constante da decisão pertinente. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Oitava Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 24 de fevereiro de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se no décimo-terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmiro Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 236-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCrs 500 mil, sob condições. — Proc. 2.816-68 — Aprovada e submetida ao C.A. a proposta constante do Parecer P-11-69. — Memo. NUFIP-3-69 — Aprovado e submetido ao C.A. o projeto de Resolução anexo ao Parecer P-12-69, com a alteração constante da decisão pertinente. — Processo F-181-62 — Autorizada a liberação solicitada. — Proc. 2.091-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no valor de NCrs 517.578,54, sob condições e obedecida a recomendação constante da decisão pertinente. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Segunda Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada a 5 de fevereiro de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs.

Adalmo Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Processo 212-69 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação dos projetos de Resolução consubstancial nos Anexos I, II e III do Parecer P-1-69, com as alterações indicadas na decisão pertinente. — Processo 125-69 — Deferido financiamento no montante de NCR\$ 3.700.000,00, sob condições. — Proc. 117-69 — Deferido financiamento no montante de NCR\$ 850.000,00, sob condições. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Terceira Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada a 12 de fevereiro de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler-Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutido o assunto constante da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 3.065-66 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação da operação proposta no Parecer Dir. R-13-69. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 7 de fevereiro de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro no décimo-terceiro andar do edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves, Marcus Vinícius Pratini de Moraes e Eurípedes Machado de Oliveira (Conselheiro-Substituto). Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente ao dia 7 de janeiro último. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 3.857-67 — Autorizada concessão de colaboração financeira. II — Proc. F-20-66 — Autorizada a dispensa de condição contratual. III — Proc. 184-69 — Autorizada a redução de taxa de juros. IV — Proc. 1.698-68 — Autorizada a modificação de condição prévia estabelecida pela Decisão CA-240-68. V — Proc. 3.065-66 — Autorizada a operação. VI — Proc. 2.856-66 — Autorizada a modificação de condições contratuais. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Thais Ignês Ardens de Oliveira Luz, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada a 28 de fevereiro de 1969.

Resumo da Ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 14 de fevereiro de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves e Eurípedes Machado de Oliveira (Conselheiro-Substituto). Iniciados os trabalhos, foi adiada a aprovação da ata correspondente ao dia 14 do corrente mês e adiada ata correspondente ao dia 21, subsequente. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 3.857-67 — Autorizada concessão de colaboração financeira. II — Proc. F-20-66 — Autorizada a dispensa de condição contratual. III — Proc. 184-69 — Autorizada a redução de taxa de juros. IV — Proc. 1.698-68 — Autorizada a modificação de condição prévia estabelecida pela Decisão CA-240-68. V — Proc. 3.065-66 — Autorizada a operação. VI — Proc. 2.856-66 — Autorizada a modificação de condições contratuais. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Thais Ignês Ardens de Oliveira Luz, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 21 de fevereiro de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro no décimo-terceiro andar do edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves, Marcus Vinícius Pratini de Moraes e Eurípedes Machado de Oliveira (Conselheiro-Substituto). Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente ao dia 7 do corrente mês. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 5.289-64 — Baixadas e homologadas as Resoluções nºs 326-69 e 337-69. II — Proc. 2.391-68 — Baixada e homologada a Resolução nº 333-69. III — Proc. 4.352-66 — Autorizado cancelamento do pagamento de diárias. IV — Proc. 2.362-68 — Aprovada concessão de financiamento. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Thais Ignês Ardens de Oliveira Luz, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada a 28 de fevereiro de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves e Marcus Vinícius Pratini de Moraes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente ao dia 14 do corrente mês e adiada ata correspondente ao dia 21, subsequente. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 1.424-68 — Autorizada modificação a ser introduzida no Contrato F-346. II — Proc. 2.502-68 — Autorizado pronunciamento constante da Decisão CA-34-69. III — Proc. 1.228-68 — Autorizada concessão de financiamento. IV — Proc. 3.114-67 — Autorizada reformulação do Programa. V — Proc. 1.461-68 — Autorizada concessão de financiamento. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Thais Ignês Ardens de Oliveira Luz, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

RELAÇÃO GP/12, DE 5-3-69 PORTARIAS

I — Presidente:

QPEX nº 130, de 28 de fevereiro de 1969. Altera a Portaria nº 77, de 16

de fevereiro de 1967 (publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 18 de maio de 1967) — que apo-

sentou, de acordo com os arts. 176, II, e 180, alínea a § 2º, da Lei núm-

ero 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Machado Filho no cargo de ní-

vel 12, da classe B, da série de clas-

ses de Agente de Estatística, com as

vantagens da função gratificada de

Chefe de Agência, 12-F, do Quadro

de Pessoal das Inspetorias Regionais

do Conselho Nacional de Estatística,

da lotação da Inspetoria Regional no

Estado de Alagoas — para considerar o referido servidor: 1) amparado

pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro

de 1952, e, consequentemente, enquadrado no símbolo 12-F, correspon-

dente ao da função gratificada de Chefe

de Agência no município de Maragogi (Alagoas), e agregado ao respecti-

vo Quadro de Pessoal, de conformi-

dade com o artigo 60 da Lei número

3.780, de 12 de julho de 1960; e 2)

aposentado, de acordo com o artigo

184, item III, da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, com provimento cor-

respondente ao valor do símbolo da

sua agregação, acrescido de 20% (vinte por cento), a partir de 18 de

maio de 1967 (data da publicação, no

Diário Oficial, da Portaria nº 77).

QPEX nº 131, de 28 de fevereiro de

1969. Aposenta, de acordo com o ar-

tigo 176, item III, combinado com o

artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Apolinário Barbosa, no cargo da classe B, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Portaria, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com provimento correspondente ao vencimento do referido cargo mais 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, calculada sobre o mesmo vencimento.

QPEX nº 132, de 28 de fevereiro de 1969. Dispensa, a pedido, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1969, Ebson de Cássio Nobre — ocupante de cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de São Paulo — da função gratificada de Chefe de Agência Município de Estatística (Cajuru), símbolo 11-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 133, de 28 de fevereiro de 1969. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Temístocles Mariam Passos, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com provimento correspondente ao vencimento do referido cargo mais 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, calculada sobre o mesmo vencimento.

QPEX nº 134, de 3 de março de 1969. Exonera, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de março de 1969, Arlindo Carvalho de Souza — Técnico de Administração, classe C, nível 22, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística — de cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 6-C, do mesmo Quadro, por haver nessa data assumido outro cargo.

QPEX nº 135, de 3 de março de 1969. Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o § 1º do artigo 177 da Constituição, a Carlos Roque Conti, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação no Estado do Rio Grande do Sul, e com provimento correspondente ao vencimento da classe C, nível 14, a que fica considerado promovido na passagem para a inatividade, "ex vi" do artigo 1º da mencionada Lei, mais 25% (vinte e cinco por cento) referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

QPEX nº 131, de 28 de fevereiro de

1969. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o

artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Apolinário Barbosa, no cargo da classe B, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Portaria, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação no Estado do Rio Grande do Sul, e com provimento correspondente ao vencimento da classe C, nível 14, a que fica considerado promovido na passagem para a inatividade, "ex vi" do artigo 1º da mencionada Lei, mais 25% (vinte e cinco por cento) referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em: Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N° 981

Preço: NCR\$ 0,25

**TRIBUNAL DE ALCADA
DO ESTADO DA GUANABARA**

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N° 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**IMPÔSTO SÔBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
(REGULAMENTO)**

DIVULGAÇÃO N.º 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,16